

República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N.º 22.365 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

RESUMO DESTACADO

DECRETOS Ns. 8.088,
8.089 e 8.090
PORTARIA N. 2.080
Do Governo do Estado
—xxxx—

AVISO
Do Departamento de
Estradas de Rodagem
—xxxx—

ATA DA ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDI-
NÁRIA
Da "AGRISAL" — Agro
Industrial de Salinópolis
S.A.
—xxxx—

EDITAIS
Da Ordem dos Advoga-
dos do Brasil
Do Tribunal de Justiça
De Protesto de Letras

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng. EMMANUEL CAUBY DE FI-
GUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSÉ AZEVEDO BAHIA
FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL
Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CARNEIRO DE
AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID
em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng. OSMAR PINHEIRO
DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTES ATHIAS

Agricultura — Eng. Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILÁCIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SÍLVIO AUGUSTO DE BASTOS
MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PÁGINA: 10

ESTANCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS

Editalis de Concorrência Pública

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 8088 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 3.760.000,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado do Pará e da autorização contida no artigo 5.º da Lei n. 4.564, de 30 de novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 3.760.000,00 (Três milhões setecentos e sessenta mil cruzeiros), para reforço de dotação orçamentária consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

Atividade: 09.05.2.042 — Manutenção e desenvolvimento do Ensino Médio, a cargo da F.E.P.

3.0.0.0 DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.0 DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.7.5 Fundações Instituídas pelo Poder

Público

F.E.E.P. Cr\$ 3.760.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão pelo excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Estados.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Luiz Raimundo Carreira Costa

Resp. p/ Secretaria de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2970)

DECRETO N. 8089 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

Abre à Secretaria de Estado da Fazenda o crédito suplementar de Cr\$ 700.000,00, para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 91, da Constituição do Estado e da autorização contida no artigo 5.º da Lei n. 4.564, de 30 de novembro de 1971,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aberto à Secretaria de Estado da Fazenda, o crédito suplementar de Cr\$ 700.000,00 (Setecentos mil cruzeiros), para reforço de dotação consignada no Orçamento vigente.

Parágrafo único — O crédito suplementar de que trata o "caput" deste artigo terá a seguinte classificação orçamentária:

107.00 SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
107.23 GABINETE DO SECRETÁRIO

Projeto: 16.04.1.037 — Construção da ponte Belém-Moqueiro, a cargo do META

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.2.0 PARTICIPAÇÃO EM CONSTRUÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS E FINANCEIRAS . . Cr\$ 700.000,00

Art. 2.º — Os recursos necessários à execução deste Decreto correrão pelo excesso de arrecadação do Fundo de Participação dos Estados.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Amaral

Secretário de Estado de Governo

Luiz Raimundo Carreira Costa

Resp. p/ Secretaria de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 2970)

DECRETO N. 8090 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

Dispõe sobre a criação, no Quadro Único do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, de cargos e funções gratificadas, com lotação na 5a. Divisão Regional do DER-PA., com sede em Marabá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o artigo 20 do Decreto-lei n. 181, de 13 de março de 1970, e tendo em vista o disposto no artigo 2.º da Resolução n. 971, de 9 de março de 1972, do Conselho Rodoviário Estadual, homologada pelo Decreto n. 7.873, de 16.03.72,

DECRETA

Art. 1.º — Ficam criados no Quadro Único do Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, os cargos em comissão, funções gratificadas e cargos de carreira, constantes do quadro anexo, os quais serão lotados na 5a. Divisão Regional do DER-PA., com sede em Marabá.

Art. 2.º — A despesa decorrente deste Decreto correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Departamento de Estradas de Rodagem.

Art. 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON

Governador do Estado

Deputado Antônio Amaral

Secretário de Estado de Governo

(G. Reg. n. 2970)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM 5a. DIVISÃO REGIONAL (5a. DR)

Nº de Cargos	Discriminação	Nível ou Símbolo
1—Chefia de Divisão		
1	Chefe de Divisão	3—C
1	Sub-Assessor Administrativo	19
1	Oficial Administrativo	12
1	Escriturário	6
1	Motorista	5
1	Contínuo	3
1	Servente	1
1.1 Assistência Técnica (AT-5a. DR)		
1	Assistente Técnico	4-C
1	Auxiliar de Engenheiro	12
1	Rádio-Operador	10
1	Escriturário	6

1.2 Assistência Jurídica (AJ-5a. DR)

1	Assistente Jurídico	4-C
1	Oficial Administrativo	12
1	Escriturário	6

1.3 Secretaria (S-5a. DR)

1	Chefe de Secretaria	2-F
1	Oficial Administrativo	12
1	Escriturário	6
1	Arquivista	4

1.4 Secção Médico-Social (Sc. MS-5a. DR)

1	Chefe de Secção	2-F
1	Médico	22
2	Dentista	21
2	Guarda de Saúde	8
1	Escriturário	6
1	Servente	1

1.5 Serviço de Administração e Finanças (SAF-5a. DR)

1	Chefe de Serviço	1-F
1	Contabilista	15
1	Escriturário	6
1	Motorista	5
1	Contínuo	2

1.5.1 Secção do Pessoal (Sc. P-5a. DR)

1	Chefe de Secção	2-F
2	Oficial Administrativo	12
3	Escriturário	6
1	Contínuo	2

1.5.2 Secção de Material (Sc. M-5a. DR)

1	Chefe de Secção	2-F
2	Almoxarife	13
1	Oficial Administrativo	12
1	Despachante	8
1	Escriturário	6
1	Armazenista	4
2	Abastecedor	2
1	Servente	1

1.5.3 Secção de Contabilidade (Sc. C-5a. DR)

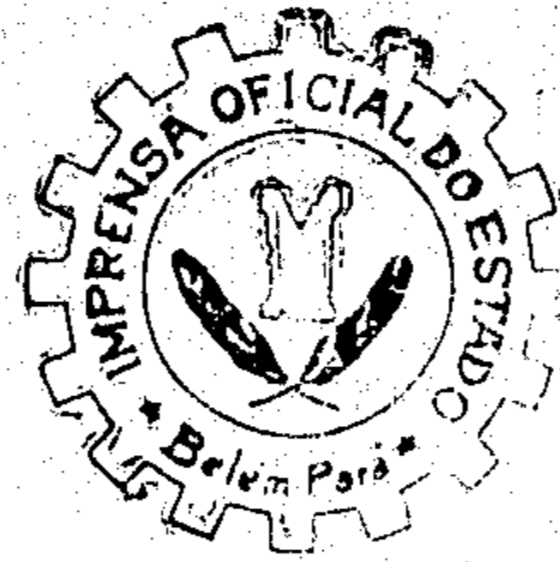
1	Chefe de Secção	2-F
2	Contabilista	15
1	Mecanógrafo	15
1	Auxiliar de Mecanógrafo	12
1	Auxiliar de Contabilista	12
2	Escriturário	6

1.5.4 Tesouraria (T-5a. DR)

1	Chefe de Tesouraria	2-F
1	Caixa	16
2	Auxiliar de Caixa	12
1	Contínuo	2

1.6 Serviço de Construção de Estradas (SCE-5a. DR)

1	Chefe de Serviço	1-F
1	Engenheiro	22
1	Escriturário	6



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas
Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Belém-Pará

FONES:
Gabinete do Diretor 26-0858
Chefia do Expediente e Redação .. 26-0859

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D.O.	Cr\$
Annual	115,00	Número atrasado ao ano,	
Semestral	57,50	umenta	0,10
Número avulso	0,50	Publicações	
Outros Estados e Municípios		Página comum, cada centímetro	3,00
Annual	150,00	Página de Contabilidade	—
Semestral	75,00	preço fixo	350,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Das 07,30 às 12,30 diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Interior e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

1.6.1 Secção de Estudos e Projetos (Sc. EP — 5a. DR)

1	Chefe de Secção	2-F
1	Engenheiro	22
1	Oficial Administrativo	12
2	Topógrafo	12
2	Desenhista	12
2	Laboratorista	12
1	Servente	1

1.6.2 Secção de Implantação e Pavimentação (Sc. IP-5a. DR)			1.7.2 Núcleos (N-5a. DR)		
1	Chefe de Secção	2-F	1	Chefe de Núcleo	4-F
1	Engenheiro	22	5	Encarregado Geral	12
1	Topógrafo	12			
1	Escriturário	6			
1.7 Serviço de Conservação de Estradas (SCs. E-5a. DR)			1.8 Serviço de Manutenção do Património (SMP-5a. DR)		
1	Chefe de Serviço	1-F	1	Chefe de Serviço	1-F
1	Engenheiro	22	1	Engenheiro	22
1	Oficial Administrativo	12	1	Oficial Administrativo	12
1	Escriturário	6	1	Escriturário	6
			1	Vigia	3
			1	Servente	1
1.7.1 Residências (R-5a. DR)			1.8.1 Oficina Regional (OR-5a. DR)		
3	Residente	4-F	1	Chefe de Oficina	3-F
3	Rádio-Operador	10	1	Oficial Administrativo	12
2	Guarda de Saúde	8	2	Mecânico	10
3	Escriturário	6	1	Escriturário	6
3	Vigia	3	2	Vigia	3

Cargos	Chefia da Divisão	Secretaria e Arquivo	A. T. S. C. E. Sc. E. P.	S. A. F. Sc. Pessoal Sc. Material	SC. Contab. Tesouraria	SC. Conservação e Residências	Total
Almojarife					1		1
Auxiliar de Caixa							1
Armazenista					1		1
Arquivista		1					1
Abastecedor					2		2
Caixa						1	1
Contabilista					1		1
Contínuo	1				1		2
Desenhista					2	1	4
Engenheiro	1		2				2
Escriturário		1	1			1	4
Guarda de Saúde				5	2	4	13
Laboratorista						2	2
Oficial Administrativo							2
Residente				1			1
Rádio-Operador						3	3
Servente							1
Topógrafo				2			3
Vigia							2
						3	3

(G. Rg. n. 2973)

PORTARIA N. 2080 — DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o propósito do Governo de implantar no Estado a reforma administrativa, preconizada pelo Decreto Lei Federal n. 200, de 25 de janeiro de 1967;

CONSIDERANDO que, dentre os Órgãos da Administração Indireta do Estado definidos pelo referido diploma legal estão as Sociedades de Economia Mista;

CONSIDERANDO que a Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB, como Sociedade de Economia Mista, de âmbito estadual é, nos termos dos seus Estatutos Órgão Auxiliar do Serviço Público do Estado e, de acordo com a Lei n. 3294-A, de 4 de maio de 1965, que a criou, coordena e executora do plano de abastecimento do Estado;

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com o Decreto n. 5.869, de 15 de janeiro de 1968 a CIPAB teve o Reembolsável dos Funcionários Públicos do Estado incorporado ao seu organismo, obrigando-se a mantê-lo com seus próprios recursos;

CONSIDERANDO, finalmente que a CIPAB, para bem cumprir os seus objetivos precisa racionalizar as suas atividades,

RESOLVE:

Designar uma Comissão, composta do Eng.º Evandro Simões Bonna, Presidente da Companhia de Habitação do Pará — COHAB-PA, do Sr. Florival de Carvalho Sodré, Diretor Técnico da Companhia Paraense de Abastecimento — CIPAB e do Sr. Fernando Gama de Miranda, como Representante do Banco do Estado do Pará S/A, para sob a presidência do primeiro estudar, em profundidade, a situação da CIPAB e apresentar ao Governo, no prazo de trinta (30) dias, relatório circunstanciado das suas dificuldades e das alterações indispensáveis ao cumprimento dos seus reais objetivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de setembro de 1972.

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEO GUILHON
Governador do Estado

CONDOMÍNIO DO CONJUNTO MAREX

Resumo da Convenção de Condomínio do Conjunto Marex, aprovados em sessão de Assembléa Geral no dia 29 de abril de 1971.

Denominação: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO MAREX.

Fundo: É constituído de impostos, taxas, contribuições, quotas, etc.

Tem por Objetivo. O Condomínio do Conjunto Residencial Marex, tem por objetivo a preservação dos bens comuns dos seus condôminos.

Paragrafo 1º — No cumprimento de seu programa de ação o condomínio Marex se propõe a:

a) — Escolher e contratar seus funcionários na conformidade deste convênio;

b) — Obter dos condôminos o financiamento necessário e suficiente à execução de seu programa;

c) — Organizar e manter todos os serviços técnicos e sociais que sejam em benefício dos seus associados.

Paragrafo 2º. — Todos os contratos diretamente vinculados a execução do programa do Condomínio, deverão ser previamente submetidos à apreciação do Conselho.

Consultivo. A inobediência dessa disposição acarretará a responsabilidade do Síndico.

Sede: — Cidade de Belém Estado do Pará, Brasil

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração: — Representação

Prazo do mandato do Síndico: — 1 ano Conselho Consultivo 2 anos.

Data da Fundação: — 31 de Março de 1971.

Responsabilidade: — As funções administrativas podem ser delegadas a pessoa de confiança do síndico, e sob sua inteira responsabilidade, mediante aprovação da Assembléa dos Condôminos.

Dissolução: — No caso de dissolução do Condomínio a mesma Assembléa que determinar essa medida, decidirá, também, sobre o destino que dará a seus bens.

Diretoria: — Síndico: — João Batista Cavalcante, brasileiro,

casado, Militar, residente Conjunto Marex, Rua Fortaleza, N. 11.

Belém, 13 de setembro de 1972.

João Batista Cavalcante
Síndico

(T. n. 18.573. Reg. n. 3917 — Dia — 15.9.72)

CIA. GRÁFICA E EDITORA GLOBO GRÁFISA

Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada a 15 de setembro de 1972

Aos 15 dias do mês de Setembro deste ano de 1972, às 9 horas, em sua sede social à Trv. Djalma Dutra, n. 403, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, presentes acionistas que representam mais de 2/3 do Capital Social, como se verifica pelas respectivas assinaturas no livro de presença, compareceram A. Pinheiro Papelerias S/A, representada por seu Diretor-Presidente, Sr. Alfredo Tavares Pinheiro; Alice Tavares Pinheiro, representada por seu bastante procurador, Sr. Alfredo Tavares Pinheiro, consoante instrumento público de procuração lavrado em notas do 2o. Ofício, livro 3, n. 6; Alfredo Tavares Pinheiro, Altino Tavares Pinheiro, Maria Clara Carvalho Pinheiro, Maria Regina Toscano Pinheiro e Alberto Lima da Silva, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária os acionistas de Cia. Gráfica e Editora Globo — GRAFISA, convocada extraordinariamente para deliberarem sobre os assuntos constantes da pauta. Foi indicado pelos acionistas presentes para presidir os trabalhos desta assembléa o acionista Alfredo Tavares Pinheiro, o qual convidou para secretário o acionista Alberto Lima da Silva. Assim instalada a mesa, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos desta Assembléa Geral, fazendo uma explanação circunstanciada do assunto que iria ser apreciado e mandou proceder a leitura do Edital de Convocação dos

ANÚNCIOS

ta Assembléa Geral publicada no "Diário Oficial do Estado do Pará", nos dias 7, 8 e 9 do corrente mês e recuado nos seguintes termos: "Cia. Gráfica e Editora Globo — GRAFISA". Assembléa Geral Extraordinária Convocação. Convidamos os acionistas de Cia. Gráfica e Editora Globo — GRAFISA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária a realizar-se no dia 15 de setembro de 1972, às 9 horas, em sua sede social à Trv. Djalma Dutra, n. 403, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Autorização para Diretoria Alienar Bens; b) O que ocorrer. Belém, 05 de setembro de 1972. a) A Diretoria. Altino Tavares Pinheiro. O Senhor Presidente depois de dar mais algumas explicações sobre a finalidade da reunião, determinou que o secretário procedesse a leitura do Parecer do Conselho Fiscal, proferido sobre o mesmo assunto anteriormente abordado pelo Senhor Presidente. O secretário passou a ler dito parecer, nos seguintes termos: — O Conselho Fiscal de Cia. Gráfica e Editora Globo — GRAFISA, pela unanimidade de seus membros efetivos, chamado a se pronunciar sobre os itens da convocação da Assembléa Geral Extraordinária, é de parecer que atendem aos interesses da comunidade social e desta forma está em condições de merecer plena aprovação da Assembléa Geral Extraordinária da sociedade. Belém, 09 de setembro de 1972. a) Renato Chalu Pacheco, Antonio Fernandes Teixeira e Dilermando Mendes Cabral. Em seguida o Senhor Presidente submeteu a discussão da Assembléa Geral o item primeiro desta convocação bem como o parecer do Conselho Fiscal ordenando favoravelmente sobre o assunto. Como ninguém se manifestou em contrário o Senhor Presidente submeteu a votação sendo aprovada por unanimidade. A seguir o Senhor Pre-

sidente colocou a palavra à disposição dos senhores acionistas. Como ninguém quizesse fazer uso da mesma, o Senhor Presidente suspendeu a sessão por tempo suficiente para ser lavrada a ata desta reunião. Reabertos os trabalhos o Senhor Presidente determinou a leitura da presente ata que achada conforme, foi aprovada sem impugnação e vai assinada pela mesa e pelos acionistas presentes. Belém, 15 de setembro de 1972.

a) A. Pinheiro Papelerias S/A.
Alice Tavares Pinheiro
Alfredo Tavares Pinheiro
Altino Tavares Pinheiro
Maria Clara Carvalho Pinheiro
Maria Regina Toscano Pinheiro
Alberto Lima da Silva
Victor Manoel Pel...
Contador — CRC n. 002
CPF n. 002928422
(Ext. Reg. n. 3908 Dia 15/9/72)

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA)

Cópia Autêntica da Ata da Assembléa Geral Extraordinária realizada em vinte e cinco de agosto de mil novecentos e setenta e dois.

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezessete horas, em nossa sede social, à Rua da Olaria, número noventa e dois, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordinária, os Acionistas de SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, convocados por anúncio publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, do dia vinte e dois de agosto de mil novecentos e setenta e dois. Assumiu a presidência dos trabalhos o Acionista Antônio Maria Souza Sobral, indicado pelos presentes para esse fim, que convidou para secretariá-lo o Acionista Arnaldo de Jesus Souza Sobral. Feita a chamada e verificada a presença de número legal, conforme assinaturas no Livro de Presenças, o Presidente determinou ao Secretário que procedesse a leitura do anúncio de convocação desta reunião, nos seguintes termos: SOBRAL

SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA (SOTOSA) — Assembléia Geral Extraordinária — Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 25 de agosto de 1972, às dezesseis horas, na sede social à rua da Olaria, n. 92, com o fim especial de autorizar a Diretoria a alienar bens imóveis da Sociedade. Belém, 15 de agosto de 1972.

SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA. ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL. Presidente. Finda a leitura do anúncio, o Senhor Presidente declarou que, como já era do conhecimento dos Senhores Acionistas, esta Assembléia tinha por finalidade autorizar a Diretoria a alienar bens imóveis constantes do Ativo Imobilizado da Sociedade, conforme proposta da mesma. Já com o Parecer favorável do Conselho Fiscal. São do teor seguinte os documentos que foram lidos: Ata da Reunião da Diretoria da firma SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, realizada no dia 15 de agosto de 1972. As dezesseis horas do dia 15 de agosto de 1972, na sede social à rua da Olaria, n. 92, nesta cidade, reunidos os membros da diretoria de SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, assumiu a presidência o Sr. Arnaldo de Jesus Souza Sobral, que explicou da necessidade de alienar o imóvel sito nesta cidade à Travessa Padre Eutíquio, n. 300, uma vez que o mesmo não oferece mais o mesmo interesse para o fim a que foi adquirido. Todos se manifestaram de acordo com a proposta, em virtude do que foi solicitado o Parecer do Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e lavrada a presente Ata Belém, 15 de agosto de 1972. Acácio de Jesus Souza Sobral — Presidente. Arnaldo de Jesus Felício Sobral — Vice-Presidente. Parecer do Conselho Fiscal — A convite da Diretoria, o Conselho Fiscal de SOBRAL SANTOS S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA, reunido no dia 16 de agosto de 1972, tomou conhecimento da proposta feita pelos Senhores Diretores para transacionar o imóvel localizado nes-

ta cidade à Trav. Padre Eutíquio, n. 300, e diante da exposição de motivos, os infra assinados estão de acordo com a proposta e recomendam sua aprovação pela Assembléia Geral. Belém, 16 de agosto de 1972. Manoel Joaquim da Silva, Sebastião Vilar da Costa e Joel Bentes Saigado. Finda a leitura, o Sr. Presidente submeteu ambas as peças a apresentação dos presentes, as quais foram unanimemente aprovadas. Nada mais havendo a tratar, foi dada a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestou, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que depois de lida foi achada conforme e assinada por todos os Acionistas presentes. (aa) ACÁCIO DE JESUS SOUZA SOBRAL, ARNALDO DE JESUS SOUZA SOBRAL, ANTONIO MARIA SOUZA SOBRAL, ARNALDO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL, AMÉRICA DA CRUZ SOUZA SOBRAL, ACÁCIO DE JESUS FELÍCIO SOBRAL, JOSÉ LUIZ SOUZA SOBRAL, AMÉRICA DE NAZARETH SOUZA SOBRAL E MARIA ADELINA SOBRAL NEVES.

Acácio de Jesus Souza Sobral
Presidente
José Lopes Macedo
Contador Reg. C.R.C. 214
CPF 090487552

Junta Comercial
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, de 1972.

a) SAMUEL — O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará — "JUCEPA"
DECLARO para os efeitos determinados pelas Resoluções ns. 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o Ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional do Contador (X) ou Técnico em Contabilidade () Sr. José L. Macedo C.P.F.M.F. n. 000487552, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 4.5.1972, sob número de ordem 1187/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27.05.1946 a exercer sua profissão.

Belém (PA), 11 de setembro de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração Padrão II
CPF-MF n. 007.771.882

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de agosto de 1972, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 02 de setembro de 1972, contendo 2 folhas de ns 7621-22, que vão per mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1949/72. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 02 de setembro de 1972.

João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral

Benedicto Gilberto de Azevedo
Panteja

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(Ext. Reg. n. 3914—Dca—15 9 72)

"AGRISAL" — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S.A.
C.G.C. N. 05.693.098

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 19 de julho de 1972

Aos dezenove (19) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), reuniram-se na sede social da empresa à Avenida Assis de Vasconcelos, n. quatrocentos e trinta (430), na cidade de Salinópolis neste Estado, os acionistas da sociedade "AGRISAL" — Agro Industrial de Salinópolis S/A, em atendimento à convocação feita pela Diretoria, através de Edital publicado nos prazos legais no Diário Oficial do Estado e no jornal O Liberal, documento esse do seguinte teor: "AGRISAL" Agro Industrial de Salinópolis S/A — C.G.C. n. 05.693.098 — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Pelo presente Edital, ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 19 do corrente mês de julho, às 11 horas, na sede social da em-

presa, à Avenida Assis de Vasconcelos, n. 430, na cidade de Salinópolis, para deliberarem a seguinte ordem do dia: a) — Alteração dos Estatutos Sociais; b) — O que ocorrer. Belém, 11 de julho de 1972. Ramiro Fernandes Nazaré, Diretor-Presidente. As onze (11) horas pontualmente foi constatado pelas assinaturas do Livro de presença dos acionistas haver número legal, tendo o senhor presidente da Diretoria, Dr. Ramiro Fernandes Nazaré, esboçado à Assembléia, que de acordo com o artigo 170. dos Estatutos Sociais, seria feita a eleição de presidente desta Assembléia Geral Extraordinária, tendo a escolha recaído no próprio presidente da Diretoria, o qual, convidou a mim, Francisco Baeelar Lima, para secretariá-lo. Instalados os trabalhos, o senhor presidente informou à Assembléia, que de acordo com o Edital de Convocação publicado, o motivo desta reunião, era a alteração dos Estatutos Sociais, no seu artigo 230. Parágrafo Único, letra "b" e inclusão de mais uma letra, passando assim, a ter a seguinte redação. Artigo 26: — Respeitado o disposto no artigo vinte e oito (28) destes Estatutos, a representação judicial, e extra-judicial quando ativa ou passiva, da sociedade, assim como, a administrativa, ampla e geral dos negócios sociais, competem-se ao Diretor-Presidente, sempre em conjunto com o Diretor Financeiro. Parágrafo Único — Para os efeitos da representação de que trata este artigo, em caso de ausência impedimento ou vaga: a) — do Diretor-Presidente, será ele substituído pelo Diretor Administrativo; b) — Do Diretor Financeiro, será ele substituído pelo Diretor Comercial, ou pelo Diretor Administrativo, e) — Do Diretor Administrativo, será ele substituído pelo Diretor Financeiro ou pelo Diretor Comercial. O artigo 310, terá mais um parágrafo, que será o Terceiro, assim redigido: Parágrafo Terceiro — O Diretor-Presidente enquanto perma-

necer no efetivo exercício do cargo, fará jus a uma gratificação de representação social equivalente a cinquenta por cento (50%) dos seus honorários, paga mensalmente com vigência a partir de 19 de outubro de 1971. Ainda com a palavra o Senhor Presidente, justificou à Assembléia, a conveniência destas alterações, esclarecendo que as mesmas já haviam recebido parecer favorável do Conselho Fiscal da Sociedade e solicitando a manifestação dos presentes no sentido de serem aprovadas ou recusadas. Postas em discussão as alterações acima propostas, foram as mesmas aprovadas por unanimidade. A seguir, foi lido aos presentes o Parecer do Conselho Fiscal acima referido, cujo texto é o seguinte: "Parecer do Conselho Fiscal" — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade "AGFISAL" — Agro Industrial de Salinópolis S/A, reunidos em sua sede social, aos dezoito (18) dias do mês de julho de 1972, examinaram, detidamente a proposta da Diretoria desta sociedade a qual importa em alteração estatutária no que se refere aos artigos 26o. e 31o. dos Estatutos Sociais aprovados em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de outubro de 1971, e resolveram unanimemente aprovar as alterações propostas, dando nova redação à letra "b" do Parágrafo Único do artigo 26o. e incluindo a letra "c", nos referidos Parágrafos e artigo, e ainda, a inclusão do Parágrafo Terceiro, no artigo 31o., relativo à gratificação de representação social ao Diretor Presidente. Salinópolis (Pa), 18 de julho de 1972. Assinado: *Francisco José Bacelar Lima, Franti da Costa Barbosa e José Maria Pinheiro Conduri*. O senhor presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém dela quizesse fazer uso, e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 12.30 h. do que para constar foi lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, *Francisco José Bacelar Lima*, servindo

de secretário, e por todos os presentes. Salinópolis (Pa.) 19 de julho de 1972. aa) *Ramiro Fernandes Nazaré, Francisco José Bacelar Lima, Fernando Pinto Araújo, Julieta de Nazaré Pinto Pina, João da Costa Pinto, Lucy de Nazareth Pina Nazaré, Doralice N. da Silva, Lourival M. da Silva, Clemente Pereira Dias, Johnston da Silva Maia, R. F. Nazaré — Serviços Técnicos de Economia e Engenharia Industrial "SERTEC"*.

Confere com a Ata original lavrada no "Livro de Atas de Assembléia Geral" desta empresa.

Salinópolis (Pa), 19 de julho de 1972.

Ramiro Fernandes Nazaré
Diretor-Presidente
Reynaldo de Souza Mello
Contador — CRC (Pa) 0679
C.P.F. 007.694.952

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço a firma supracitada de *Ramiro Fernandes Nazaré*.

Belém, 26 de julho de 1972.
Em testemunho ZV da verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto
C.P.F. 007.694.952

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00.
Belém, 1972
Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ - "JUCEPA"

Declaro para os efeitos determinados pelas Resoluções ns 5/71, 7/71, 8/71 e 9/71 — JUCEPA, que dei busca nos arquivos desta Repartição, tendo encontrado arquivado para o ano de 1972, o Certificado de Habilitação Profissional Contador (x) ou Técnico em Contabilidade () Sr. *Reynaldo de Souza Mello*. C.P.F.-M.F. n. 007694952, o qual foi expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade do Pará, em data de 25/2/1972, sob número de ordem 562/72, estando pois o referido profissional devidamente habilitado, na conformidade do prescrito pelo Decreto-Lei Federal n. 9.295, de 27/05/1946 a exercer sua profissão.

Belém, (PA), 3 de agosto de 1972.

Yolanda Lobo de Brito
Of. de Administração
Padrão "H"
CPF—MF n. 007.771.882

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 14 de agosto de 1972 e mandada arquivar por despacho da Junta de 22 do mesmo, contendo 2 folhas de n. 5180/81, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 17119/72. E para constar eu, *Carmen Celeste Tenreiro Aranha*, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de agosto de 1972.
João Maria da Gama Azevedo
Secretário Geral
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. n. 18574 — Reg. n. 3990 — Dia 15.9.72)

ESTATUTOS DO CENTRO SÓCIO-CULTURAL "SÃO DOMINGOS DE GUSMÃO"
Paróquia de São Domingos de Gusmão — Bairro da Terra Firme

ARQUIDIOCESE DE BELÉM — PARÁ

Fundado em 16 de julho de 1972
C A P Í T U L O I
Nome, Fins e Sede

Art. 1.º — Sob a denominação de Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão", fica definitivamente organizada na paróquia de São Domingos de Gusmão, no bairro da Terra Firme, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, sob a orientação imediata do pároco, uma sociedade civil para efeito de gozar todos os direitos e responder por todas as obrigações inerentes às pessoas jurídicas de direito privado.

Art. 2.º — O Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão", fundado no ano de 1972, é uma instituição essencialmente arquidiocesana em sua orientação e eminentemente paroquial na sua execução.

que tem por objetivo desenvolver atividades em favor da maternidade, infância e adolescência, na paróquia de São Domingos de Gusmão, no bairro da Terra Firme, na cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 3.º — Os principais fins do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" são:
a) Assistir e zelar pelo bem estar moral, espiritual e físico e todas as necessidades da maternidade, da infância e da adolescência da supra mencionada paróquia;

b) difundir o maior conhecimento da higiene, da puericultura, dos serviços sociais, das letras e ciências técnico-profissionais e outros serviços compatíveis com a finalidade do dito Centro.

Art. 4.º — E para isto o Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" manterá em funcionamento na dita paróquia:

a) um ambulatório médico-social, com todos os serviços necessários para os seus fins sem finalidade lucrativa;

b) serviço de assistência jurídico-social;

c) Escolas primárias e de alfabetização, em dois turnos: um diurno e outro noturno. O curso diurno se destina à infância, abrangendo o jardim de infância, alfabetização e curso primário. O noturno se destina à adolescência, com os cursos de alfabetização e primário;

d) curso técnico — profissionais masculinos e femininos;

e) escola de enfermagem;

f) escola doméstica, abrangendo os seguintes cursos:
1. Corte geométrico e costura.
2. Bordado a máquina e a mão.

3. Confeção de flores e ornamentos.

4. Arte culinária e de confeito.

5. Pintura.

6. Datilografia.

g) curso de preparação para o matrimônio;

h) um salão e um parque de jogos, ginástica e diversões saudáveis para a infância e a juventude;

Art. 5.º — A sede do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" funcionará provisoriamente no Salão Paroquial da Igreja de São Domingos de

Gusmão, perante o fóro do qual responderá ativa e passivamente, até que seja constituído o novo prédio do dito Centro.

CAPÍTULO II

Administração

Art. 6.º — A administração do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" se regerá por meio de uma Diretoria, composta de três membros e que se renovará de ano em ano, a partir da data da eleição.

Art. 7.º — A Diretoria compor-se-á de:

a) um presidente, que será sempre o Vigário da Paróquia;

b) um secretário, que cuidará da correspondência em geral do Centro Sócio-Cultural e tomará a si, de acordo com o presidente, todas as iniciativas necessárias à boa marcha da mesma entidade;

c) um tesoureiro, que terá em sua guarda os valores sociais e receberá com o presidente as contribuições subvenções e doativos, fazendo também a escrituração e controle do movimento do mesmo Centro Sócio-Cultural, dando conta de tudo à Diretoria e apresentando um balanço anual.

Art. 8.º — O presidente do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" é o administrador do mesmo. O presidente pode aprovar, modificar ou vetar orçamento financeiro, compra e vendas de tudo quanto for necessário ao serviço das obras sociais, inclusive alienação ou aquisição de patrimônio do mesmo serviço social.

CAPÍTULO III

Patrimônio, Fundo Social e Disposições Finais

Art. 9.º — O Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" organizará o seu patrimônio, com base nas subvenções dos Governos Federal, Estadual e Municipal, e o seu fundo social, observados os princípios gerais e de economia, com os seguintes elementos:

- auxílios de pescas amigáveis;
- produtos de festivais;
- jóias de inscrição e mensalidades;
- eventuais.

Parágrafo 1.º — O Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão" empreenderá serviços dentro das suas possibilidades orçamentárias, cujas estimativas caberão à diretoria.

Parágrafo 2.º — Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações contratuais.

CAPÍTULO IV

Disposições Transitórias

Art. 10 — No caso de extinção do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão", o seu patrimônio reverterá integralmente para a Paróquia de São Domingos de Gusmão, no bairro da Terra Firme, nesta cidade de Belém, Estado do Pará.

Art. 11 — A primeira diretoria será de livre escolha e nomeação do Pároco, que será sempre o presidente do Centro.

Art. 12 — Os casos omissos serão resolvidos pelo presidente, com a cooperação da diretoria do Centro Sócio-Cultural.

Obs: — Estes Estatutos foram confeccionados, lidos e aprovados pela atual diretoria do Centro Sócio-Cultural "São Domingos de Gusmão".

Belém, 16 de julho de 1972

Padre Aderson Sabino Neder

Presidente

Maria de Lourdes Souza

Pimentel

Secretária

Luiz Gonzaga Padilha

Tesoureiro

Cartório Chermont

Reconheço as firmas supra assinaladas em número de três (3).

Belém, 04 de setembro de 1972.

Em testemunho Z.V. da verdade.

ZENO VELOSO — Tabelião Substituto.

(T. n. 18.571. Reg. n. 3916 — Dia — 15.9.72)

"AGRISAL" — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A

C. G. C. N. 05.693.098

Ata de Assembléa Geral Extraordinária realizada no dia 14 de agosto de 1972.

As dezessete (17) horas do dia quatorze (14) de agosto

do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972), reuniram-se na sede social da empresa, à Avenida Assis de Vasconcelos, número quatrocentos e trinta (430), na cidade de Salinópolis, neste Estado, os acionistas da sociedade "AGRISAL" — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A, em atendimento a convocação feita pela Diretoria, através do edital publicado nos prazos legais, no Diário Oficial do Estado e no jornal O LIBERAL, documento esse do seguinte teor: "AGRISAL" — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A — C.G.C. n. 05.693.098 — Assembléa Geral Extraordinária — CONVOCAÇÃO — Pelo presente edital, ficam os senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária no dia quatorze (14) do corrente mês de agosto, às dezessete (17) horas, na sede social da empresa à Avenida Assis de Vasconcelos número quatrocentos e trinta (430), na cidade de Salinópolis, para deliberarem sobre o seguinte: 1) — Alteração dos Estatutos Sociais; 2) — Aumento do Capital Social; 3) — O que ocorrer. Belém, 07 de agosto de 1972. Ramiro Fernandes Nazaré — Diretor Presidente. Verificação pelas assinaturas apostas no livro de presença dos acionistas, haver número legal, foi procedida com base no artigo 17.º dos Estatutos Sociais, a eleição do presidente da Assembléa Geral Extraordinária, tendo sido escolhido por unanimidade, o acionista Ramiro Fernandes Nazaré que agradecendo a escolha de seu nome convidou a mim acionista Francisco Bacelar Lima, para secretariá-lo. Instalados os trabalhos o senhor presidente informou a Assembléa, que de acordo com a convocação publicada na imprensa, o motivo desta reunião era o de aumentar o capital social autorizado da empresa, e, conseqüentemente alterar o artigo 5.º dos Estatutos Sociais, tendo em vista a recente aprovação pela SUDAM — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, da reformulação para ampliação do projeto industrial da sociedade. Informou ainda o senhor presidente, que o capital social autorizado atual, de Cr\$ 13.408.588,00 deverá ser aumentado para ... Cr\$ 47.047.232,00, passando o referido artigo 5.º, a ter a seguinte redação: "CAPÍTULO II — CAPITAL e AÇÕES — Art. 5.º — Tem a sociedade o capital autorizado de ... Cr\$ 47.047.232,00 dividido em 6.761.808 ações ordinárias, 5.000.000 ações preferenciais de classe "A" e 35.285.424 de ações preferenciais de classe "B" do valor nominal de ... Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma". Informou ainda o senhor presidente que esta alteração, já contava com o parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade o qual foi lido aos presentes e será transcrito na Ata desta Assembléa. Ainda com a palavra o senhor presidente colocou em discussão a matéria com o parecer do Conselho Fiscal, não havendo quem se manifestasse a respeito. Após o senhor presidente pôs em votação a proposta, acima referida a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes, e como não tivesse sido a mesma solicitada, foi a sessão suspensa a fim de ser lavrada a presente Ata, no livro próprio, com o parecer do Conselho Fiscal a seguir transcrito. PARECER DO CONSELHO FISCAL: — Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade "AGRISAL" — AGRO INDUSTRIAL DE SALINÓPOLIS S/A, para o fim de examinar a proposta da Diretoria datada de 08 de agosto do corrente ano, e relativa ao aumento do capital social e conseqüentemente dos Estatutos Sociais consideraram a referida proposta conveniente aos interesses da sociedade pelo que recomendam seja a mesma merecedora de aprovação pelos senhores acionistas que se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária. Belém, 08 de agosto de 1972. Assinado: FRANCISCO JOSÉ BACELAR LIMA, FRANTI DA COSTA BARBOSA e JOSÉ MARIA PINHEIRO CONDURÚ. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e

da Silva, Regina Maria de An-
drade Santana, Regina Maria
Gama de Carvalho, Ronaldo
Santos Bordallo, Uile Reginal-
do Pinto, Ványa Alcântara
Pessoa.

PROVISIONADOS — Joa-
quim Serrão de Castro Filho,
Ney Nelson de Parijós.
Ordem dos Advogados do
Brasil, Seção do Pará, 12 de
setembro de 1972.
A DIRETORIA.
(G. — Reg. n. 2966 — Dia
15-9-1972)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

ESTANCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS

Edital de Concorrência Públi-
ca para Alienação de duas
Caçambas Basculantes, de
propriedade desta Muni-
cipalidade de Salinópolis.

O Presidente da Comissão
de Concorrência Pública da
Prefeitura Municipal da Es-
tância Hidromineral de Sali-
nópolis, Estado do Pará, de-
signada pela Portaria n. 157,
de 26 de julho do ano corre-
nte, do Ilmo. Sr. Prefeito Mu-
nicipal, torna público, para
conhecimento de quem inte-
ressar possa, que serão re-
cebidas até às onze (11,00) hs.
do dia trinta (30) de setem-
bro do ano corrente, na sede
da Prefeitura Municipal, pre-
cisamente em sua Secretaria
de Administração, situada à
Trav. Interventor Magalhães
Barata, desta Cidade de Sali-
nópolis, PROPOSTA para
compra de duas (2) Caçam-
bas Basculantes de proprie-
dade desta Prefeitura com as
especificações abaixo:

I — ESPECIFICAÇÃO:

a) — Caçambas Basculan-
tes — Ford 600-148 NC, ano
1969, motor V-8 a gasolina, 161
HP, carroceria metálica, mar-
ca "Sanvas", cor Marfim Ver-
melho série CA-81-HY-21377-
motor 8k 23.20.183, no estado

b) — Caçambas Basculan-
tes — marca Ford 600, cor
Amarelo, Ano 1968, motor 8-C
16-15.246, Série LA 8 IHA —
15.297 — 161 HP, 7.975 tone-
ladas.

PREÇO — O preço estabe-
lecido é de oito mil cruzeiros
(Cr\$ 8.000,00) para cada uma,
podendo ser proposta a com-
pra para ambas ou para uma
só. O pagamento, será à vista.
No critério de julgamento in-
fluirá não só a maior oferta,
mas também, outras vanta-
gens que serão devidamente

apreciadas pela comissão.

II — CONDIÇÕES DA CON- CORRÊNCIA:

a) — As propostas deverão
ser apresentadas à Comissão
em envelopes lacrados, com o
seguintes subscrito: "Concor-
rência Pública para compra
de duas Caçambas Basculan-
tes — Prefeitura Municipal de
Salinópolis";

b) — A proposta deverá ser
datilografada e não conter ra-
suras, devidamente datada e
assinada;

c) — As Caçambas objetos
do presente Edital, poderão
ser examinadas pelos interes-
sados, a qualquer hora do dia,
durante o prazo da concor-
rência, no almoxarifado des-
ta Prefeitura, à Av. Presiden-
te Vargas;

d) — As propostas serão
abertas pela Comissão, 24 hs.
após o prazo de recebimento
na presença de todos os in-
teressados presentes e nessa
mesma oportunidade, será de-
clarada o vencedor.

Salinópolis, 27 de julho de
1972.

João Luiz dos Reis
Presidente da Comissão
de Concorrência
(G. — Reg. n. 2968)

ESTANCIA HIDROMINERAL DE SALINÓPOLIS

Edital de Concorrência Públi-
ca para Alienação de uma
Casa residencial, situada
nesta Cidade à rua Assis de
Vasconcelos, esquina da Av.
Presidente Vargas, de pro-
priedade desta Muni-
cipalidade de Salinópolis.

O Presidente da Comissão
de Concorrência Pública da
Prefeitura Municipal da Es-
tância Hidromineral de Sali-
nópolis, Estado do Pará, de-
signado pela Portaria n. 157,
de 26 de julho do ano corre-
nte, do Ilmo. Sr. Prefeito Mu-
nicipal, torna público, para

conhecimento de quem inte-
ressar possa, que serão re-
cebidas até às onze (11,00) hs.
do dia trinta (30) de setem-
bro do ano corrente, na sede
da Prefeitura Municipal, pre-
cisamente em sua Secretaria
de Administração, situada a
Trav. Interventor Magalhães
Barata, desta Cidade de Sali-
nópolis, PROPOSTA para
compra de uma Casa residen-
cial, com as seguintes caracte-
rísticas.

I — ESPECIFICAÇÃO:

a) — Uma Casa residencial
de construção mixta, coberta
com telhas de barro comum
e piso de cimento, servindo
para duas moradias, contendo
quatro janelas de frente e
porta de entrada principal no
centro; com frente para a rua
Assis de Vasconcelos, fazen-
do esquina com a Av. Presi-
dente Vargas, construída em
terreno do Patrimônio Muni-
cipal que mede: 13,70 centí-
metros de largura pela refe-
rida Rua Assis de Vasconce-
los e 16,90 ditos de compri-
mento pela Avenida Presiden-
te Vargas;

PREÇO — O preço estabe-
lecido para a alienação, é de
vinte mil cruzeiros
(Cr\$ 20.000,00), devendo os
interessados oferecer valor
nunca inferior ao aqui estabe-
lecido. O pagamento será à
vista. No critério de julgamen-
to influirá não só a maior
oferta, mas também, outras
vantagens que serão devida-
mente apreciadas pela Comis-
são.

II — CONDIÇÕES DA CON- CORRÊNCIA:

a) — As propostas deverão
ser apresentadas à Comissão
em envelopes lacrados, com o
seguinte subscrito: "Concor-
rência Pública para compra
de uma Casa residencial —
Prefeitura Municipal de Sali-
nópolis";

b) — A proposta deverá ser
datilografada e não conter ra-
suras, devidamente datada e
assinada;

c) — A Casa objeto do pre-
sente Edital, poderá ser visi-
tada pelos interessados, a
qualquer hora do dia, durante
o prazo de concorrência;

d) — As propostas serão
abertas pela Comissão, na pre-
sença de todos os interessa-
dos presentes e nessa mes-

ma oportunidade, será decla-
rado o vencedor.

Salinópolis, 27 de julho de
1972

João Luiz dos Reis
Presidente da Comissão
de Concorrência
(G. — Reg. n. 2968)

Ministério do Trabalho e
Previdência Social
2a. DELEGACIA REGIONAL
DO TRABALHO
Seção Sindical

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso da delegação de
competência que me foi con-
ferida pela Portaria Ministeri-
al n. 20, de 24 de abril de
1970, do Diretor Geral do De-
partamento Nacional do Tra-
balho, e de acordo com o pa-
recer da Seção Sindical, cons-
tante do Processo DRPA —
2709/72, de 12 de junho de
1972, RESOLVO: Homologar
o Ato da Assembléia Geral Ex-
traordinária, realizada no dia
18 de fevereiro de 1972, no
Sindicato dos Trabalhadores
em Empresas Telefônicas do
Estado do Pará e cidade de
Manaus, que aprovou a refor-
ma nos Estatutos da entidade
acima mencionada, em reu-
nião efetuada em 2a. Convo-
cação.

Registre-se, Publique-se e
Cumpra-se.

Em 21 de agosto de 1972.

Cel. Antonio Eulálio
Mergulhão
Delegado Regional
do Trabalho

CARTÓRIO CHERMONT —
Reconheço a firma supra de
Antonio Eulálio Mergulhão.
Belém, 29 de agosto de 1972
Em testemunho Z. V. da
verdade.

Zeno Veloso
Tab. Substituto

1o. OFÍCIO DE NOTAS —
Certifico e dou fé que a pre-
sente cópia fotostática confe-
re com o original, que me foi
exibido nesta data, pelo que
autentico esta via.

Em sinal Z. V. da verdade.
Belém, 29 de agosto de 1972

Zeno Veloso
Tab. Substituto
(T. n. 13561 — Reg. n. 2935
— Dia 15.9.72)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA DE PEDRAS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N. 002/72**

O Sr. Paulo Balthosa Tavares, Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, em virtude de suas atribuições legais, etc.

RESOLVE:

Tornar público, para conhecimento de todos, que aduise aberto na conformidade da Lei, pelo presente Edital, a Concorrência para a locação do prédio destinado a funcionar o "Ponta de Pedras Hotel" de propriedade desta Prefeitura, com as condições que seguem:

I — As propostas deverão ser entregues na Secretaria de Administração, durante o horário de expediente, em envelope lacrado, contendo o das pelo proponente.

II — As propostas deverão constar de três vias datilografadas, perfeitamente iguais, ou manuscritas em letras bem legíveis, devidamente assinadas pelo proponente.

III — A Prefeitura se reserva o direito de julgamento das propostas, considerando as condições de cada uma e os interesses da Administração;

IV — A apresentação das propostas poderão ser feitas a partir da data da publicação do presente EDITAL no Diário Oficial do Estado;

V — No dia 30 (trinta) de setembro do corrente ano, às onze (11,00) horas, no Gabinete do Prefeito, no prédio da Prefeitura Municipal de Ponta de Pedras, será dado a conhecer aos interessados, o resultado da Concorrência e a proposta aceita, para efeito de celebração do Contrato de Locação e efetivação do pagamento na forma da Lei.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponta de Pedras, em 12 de setembro de 1972.

Paulo Balthosa Tavares

Prefeito Municipal

(T. n. 18172 — Reg. n. 3918 — Dia 15.9.72)

**CONTRATO DE COMPRA E
VENDA**

Contrato de compra e venda mediante concorrência pública n. 15/72, destinada a aquisição de acessórios para veicu-

los Mercedes Benz, Máquinas Caterpillar e Huber-Warco, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Petragel Comércio e Importação S. A., na forma abaixo.

PROCESSO N. 1337/72

1) PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ,

adante denominado DER-PA e a firma PETRAGEL — Comércio e Importação S. A., estabelecida à Rua Santo Antônio n. 335, nesta cidade, a seguir denominada VENDEDORA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral, Eng. JOÃO ANTONIO NUNES CAETANO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA o Sr. JOAO TADEU OLIVEIRA DE PAULA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital. 3) FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Concorrência Pública n. 15/72 vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA. 4) OBJETO DO CONTRATO E PREÇOS: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DER-PA de acessórios para veículos (Mercedes Benz, Máquinas Caterpillar e Huber-Warco), cujo material e preços se encontram discriminados às fls. 68/73 (Mapa Demonstrativo), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. Os preços em referência permanecerão inalteráveis pelo prazo de cento e cinquenta (150) dias a partir da assinatura do contrato, podendo no entanto, após o vencimento deste prazo sofrer majoração desde que tenha por ventura havido aumento nas tabelas autorizadas pelo Diário Oficial, controlador de preços (CIP), comprovado com a apresentação do dispositivo legal em que se fundamentou o pedido de majoração do preço. 5) CAUÇÃO: A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DER-PA a importância de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), pela Ficha de Contabilidade n. 402, de 06.4.72, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contra-

to, desde que a contratante cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela VENDEDORA, a caução reverterá em benefício do DER-PA. 6) VALOR DO CONTRATO: O presente contrato obedecerá o valor inicial dos preços unitários, não podendo, porém, a aquisição ultrapassar o teto de concorrência pública quantitativo fixado até 31 de dezembro de 1972. 7) DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DER-PA vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação da verba própria a ser consignada aos empenhos respectivos. 8) PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 31.12.1972, quando o mesmo ficará automaticamente rescindido face à mudança do exercício financeiro. 9) PRAZO DE ENTREGA: A VENDEDORA se compromete a entregar ao DER-PA em seu Armazém Central, o pedido objeto deste contrato dentro do prazo de trinta (30) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo. 10) MULTA: A VENDEDORA será aplicada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor do pedido do fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 9). 11) FÓRO: As partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 11 de setembro de 1972

Eng. João Antônio Nunes Caetano

Diretor Geral do DER-PA

Sr. João Tadeu Oliveira de Paula

Representante da firma VENDEDORA

Testemunhas:

Odilia Rebelo

Resd.: Antônio Baena, 137

a) Ilegível

Resd.: Trav. Angustura, 3602

(Ext. Reg. n. 3920—Dia—15.9.72)

**CONTRATO DE COMPRA
E VENDA**

Contrato de Compra e Venda mediante tomada de preços n. 28/72, destinada a a aquisição de relos compactadores, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma Equipamentos Industriais Vidro Ltda., por intermédio de sua representante, Máquinas, Representações, Comércio e Indústria — "MARCOSA S. A.", na forma abaixo

PROCESSO N. 3475/72

1) PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, adante denominado DER-PA e a firma Equipamentos Industriais Vidro Ltda., estabelecida à Av. Tereza Cristina, 361 — São Paulo, através de sua Representante Máquinas Representações, Comércio e Indústria — MARCOSA S. A., estabelecida nesta cidade à Rua Santo Antônio, 301 a seguir denominada VENDEDORA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA o seu Diretor Geral, Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA o Sr. Fabio Silvestri, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital. 3) FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Tomada de Preços n. 28/72, vencida pela VENDEDORA, devidamente aprovada e homologada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA. 4) OBJETO DO CONTRATO E PREÇOS: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DER-PA de quatro (4) ROLOS COMPACTADORES lisos, vibratórios, rebocáveis — modelo CH-33, de fabricação nacional, marca VIBRO acionados por motor diesel de 47-HP à 2.300RPM — 1400/1600VPM, pelo preço unitário de Cr\$ 58.240,00 (cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros), devendo os mencionados veículos serem entregues a acompanhados de MANUAL para instrução de manutenção de peças e serviços. O preço em referência permanecerá inalterável pelo prazo de trinta (30) dias a partir da assinatura do contrato. 5)

CAUÇÃO: A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DERPA a importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzzeiros) pela Ficha de Contabilidade n. 773, de 3.7.72, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, desde que a contratante cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela VENDEDORA, a caução reverterá em benefício do DERPA. 6) VALOR DO CONTRATO: O presente contrato obedecerá o valor do preço acima referido, não podendo entretanto a aquisição ultrapassar o limite estabelecido mediante Tomada de Preços. 7) DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DERPA vigentes para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classificação específica da verba própria a ser consignada nos empenhos respectivos. 8) PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 31.12.1972, quando o mesmo ficará automaticamente rescindido, face à mudança do exercício financeiro. 9) PRAZO DE ENTREGA: A VENDEDORA se compromete a entregar ao DERPA, em seu Almoxarifado Central, o pedido objeto deste contrato dentro do prazo de cento e vinte (120) dias, contados a partir do recebimento do empenho respectivo. 10) MULTA: A VENDEDORA será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do pedido do fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 9). 11) FÓRO: As partes contratantes elegem o fóro de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 11 de setembro de 1972.

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral do DERPA

Sr. Fábio Silvestre
Representante da firma
VENDEDORA

Testemunhas:

Odilia Bebello

Resd.: Antônio Baena, 137

Josephina Essy Scerni

Resd. Vila Fahah, Pass. Tapajós, 153

(Ext. Reg. n. 3.919 — Dia

15-9-1972)

EMPRESA BRASILEIRA DE
CORREIOS E TELÉGRAFOS

DIRETORIA REGIONAL
DO PARÁ

EDITAL

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Diretoria Regional do Pará, através da Comissão instituída pelo Sr. Diretor Regional, em Portaria n. 370/ECT/72, de 17 de abril de 1972, processo n. 1443/OSY/72, comunica aos interessados, que no período de 15 a 20 do corrente mês, está recebendo proposta para alienação de materiais inseríveis para seus serviços, abaixo discriminados: máquinas datilográficas, marcas Smith Corona; Remington; Underwood; Sotécnica; s; marcas Máquinas de calcular, marcas Superior, Vitor, Premier, Dalton e Sweda. Balanças Filizola, Swedex, Force e Conteville. Ventiladores Cirrus e s; marcas. Motores a gasolina com gerador marcas, Wiscou-sim, Kato-ligth, Dalco-ligth Deutz. Móveis diversos para escritório. Sucatas de transmissores, receptores e utensílios diversos. Os interessados deverão dirigir-se à Comissão, na Seção de Material, 3o. andar do Ed. Sede à Av. Presidente Vargas no expediente de 08,00 às 12,00 horas. O proponente deverá recolher a importância por quanto foi adquirido no prazo de 5 dias após a lavratura da Ata de abertura. As propostas deverão ser apresentadas em três vias, devidamente assinadas, sem rasuras, emendas ou entrelinhas até às 09,00 horas do dia 20 do corrente na Seção de Material. Os materiais que não tiverem ofertas de preço em concorrência, serão levados a leilão público em

data a ser fixada. A Empresa reserva-se o direito de anular a presente concorrência, sem que desse ato caiba qualquer recurso ou reclamação.

Belém, 15 de setembro de 1972.

Nino Barbosa de Lima
Presidente da Comissão

(Ext. — Reg. n. 3916 — Dia
15.9.72)

AVISO

A Comissão de Licitação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — Diretoria Regional do Pará, comunica aos interessados que acha-se afixado na Portaria do Prédio Sede à Avenida Presidente Vargas número 498, nesta cidade, o Edital de Concorrência, para fornecimento de Móveis, Máquinas de Escrever, Calcular e Somar, Condicionadores de Ar, Ventiladores, Geladeiras, Ferramentas, etc., consoante as condições que as partes interessadas poderão conhecer junto à Seção de Material, no 3.º andar do referido prédio sede.

Belém, 11 de setembro de 1972.

Presidente da Comissão de Licitação.

(Ext. — Reg. n. 3854 — Dias 13, 14 e 15.09.72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
(D. E. R. — PA.)

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se encontra à disposição dos mesmos, na sala da DIRETORIA ADMINISTRATIVA do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARÁ, o Edital de Concorrência Pública N. 22/72, referente à Construção ou Ampliação das pontes de concreto armado, sobre os rios do UNA, SERINGUEIRA e CABOCCO, totalizando 111,00 m de comprimento, com 15,00 m de largura.

Localização: — BR—87

Trecho: — Senador Lemos - Val-de-Cans

Data para recebimento e abertura das propostas:
29.09.1972 às 10,00 horas.

O valor inicial da caução para cada obra é de DOIS MIL CRUZEIROS (Cr\$ 2.000,00) e deverá ser recolhido na Tesouraria do D. E. R. — PA., até às 9,00 horas do dia 29.09.1972, na forma do Edital.

Belém, 13 de setembro de 1972.

ENG.º JOSÉ CHAVES CAMACHO
Presidente da C. P. C. P.

(Ext. — Reg. n. 3922 — Dias 15, 16.09.72)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento

Diário da Justiça

— ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1972

NÚM. 7.822 — 13

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Presidente: Des. AGNANO MONTEIRO LOPES

Secretário: Dr. LUÍS FARIA

REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

O Dr. Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito da 3ª Vara Penal, etc...

FAZ SABER aos que este le-rem ou dele tomarem conhe- cimento que pelo 5º. Promo- tor Público da Capital, foram denunciados: Raimundo da Silva Soares, brasileiro, sol- teiro, de 21 anos de idade, re- sidente à rua Nova Segunda, n. 1.054, Francisco Laurindo de Sá, brasileiro, solteiro, de 25 anos de idade, alfabetiza- do, residente à rua Quintino Bocaiuva, n. 2.496 e Manoel Candido Ferreira Favacho, bra- síltero, solteiro, de 25 anos de idade, comerciante, resi- dente à Passagem São Sebas- tião, n. 43, como incurso nas sanções punitivas do art. 196, § 1.º, n. XI do C.P.B. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente expedese o presente Edital para que os denunciados, sob pena de revelia compareçam a este Juízo, no dia 16 do mês de outubro do corrente ano, a fim de assistirem a inqu- rição das testemunhas arrola- das no processo crime de concorrência desleal — viola- ção de segredo de fábrica o- negócio e corrupção de pre- posto do qual são acusados, sob as penas da lei.

Cumpra-se.

Palácio da Justiça — Repar- tição Criminal, ao 01 dia do mês de setembro de 1972.

Eu, Maria Mercedes da Sil- va, escrevi o datilografei e subscrevi.

Arthur de Carvalho Cruz
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 2962)

PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este edital a Rui Pereira da Silva, esta- belecido nesta cidade, que, foi

EDITAIS JUDICIAIS

apresentada em meu Cartó- rio, à Travessa Campos Sa- les, 184—10. andar, da parte do Banco Brasileiro de Des- contos S/A. para apontamen- to e protesto, por falta de pagamento o Cheque n. 140593 no valor de Hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) ven- cida em à vista por V. S. emitida a favor de Banco Brasileiro de Descontos S.A. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represen- te, para pagar ou dar a razão por que não paga o dito Che- que ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e as- sinado dentro do prazo lega- l.

Belém, 13 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3902—Dia: 15.09.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Adib Bteddini, estabelecido nesta cidade, que foi apre- sentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184— 10. andar, da parte de Najm Rachid El Andari para apor- tamento e protesto, por falta de pagamento o cheque n. 5.829.208 no valor de hum mil setecentos e nove cruzei- ros (Cr\$ 1.709,00) vencido em à vista por Vv. Ss. emitida a favor de Najm Rachid El Andari, e o inti- mo e notifico ou a quem legalmente o represen- te, para pagar ou dar a ra- zão por que não paga o dito cheque ficando V. S. ciente desde já de que o pro-

testo respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3903—Dia: 15.09.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Severino Pereira Lima, es- tabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Car- tório, à Travessa Campos Sa- les, 184—10. andar, da parte de João Augusto Durgin para apontamento e protesto, por falta de pagamento o cheque n. 048669 no valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00) vencido em à vista por V. S. emitido a favor de João Augusto Durgin e o intimo e notifico ou a quem legalmen- te o represente, para pagar ou dar a razão por que não paga o dito Cheque ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo se- rá lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3904—Dia: 15.09.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Coesa — Com. Eng. Sa- neamento Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apre- sentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para

apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamen- to a duplicata de conta mer- cantil n. 15832—A no valor de hum mil cento e vinte e três cruzeiros (Cr\$ 1.123,00) vencida em 24.08.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Filtros Man S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os re- presentem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mer- cantil ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e as- sinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras
—1o. Ofício
(Ext. — Reg. n. 3995—Dia: 15.09.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Manoel da Costa Frazão, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184—10. andar, da par- te do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protes- to, por falta de ac. e paga- mento, a duplicata de conta mercantil n. 0512/72 no valor de setecentos e cinquenta e sete cruzeiros e sessenta e dois centavos (Cr\$ 757,62) vencida em 23.08.72 por V. S. não aceita a favor de In- dustrias Plastoni Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar ou dar a razão por que não paga a dita du- plicata de conta mercantil ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respec- tivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
 Oficial do Protesto de Letras
 —1o. Ofício
 (Ext. — Reg. n. 3896—Dia:
 15.09.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a M. F. Buffone, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil N. PA-0526/72 no valor de hum mil novecentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta e cinco centavos (Cr\$ 1.924,85) vencida em 29.8.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Fósforos da Amazonia S/A—FASA e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
 Oficial do Protesto de Letras
 —1o. Ofício
 (Ext. — Reg. n. 3897—Dia:
 15.09.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Reprevendas Repres. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 12168 no valor de dois mil duzentos e vinte e um cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 2.221,80) vencida em 23.8.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Oftec Ind. Aparelhos Anestesia Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo se-

rá lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
 Oficial do Protesto de Letras
 —1o. Ofício
 (Ext. — Reg. n. 3898—Dia:
 15.9.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a Embracon — Materiais de Constr. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 1747C/72 no valor de hum mil e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos ... (Cr\$ 1.048,80) vencida em 23.08.72 por Vv. Ss. não aceita a favor de Castro Filho S/A., Ind. Metalurgica e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
 Oficial do Protesto de Letras
 —1o. Ofício
 (Ext. — Reg. n. 3899—Dia:
 15.09.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a M. F. Buffone, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento a Duplicata de conta mercantil n. 102736 no valor de dois mil duzentos e trinta e seis cruzeiros (Cr\$ 2.236,00) vencida em 29.8.72 por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Coop. Vin. Aurora e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a

razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
 Oficial do Protesto de Letras
 —1o. Ofício
 (Ext. — Reg. n. 3.900—Dia:
 15.09.72).

EDITAL

Faço saber por este edital a M. F. Buffone, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184-1o. andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 100—A/72 no valor de dezoito mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 18.600,00) vencida em 25.8.72 por Vv. Ss. aceita a favor de Oscar Reis S/A — Com. e Ind. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de setembro de 1972.

a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
 Oficial do Protesto de Letras
 —1o. Ofício
 (Ext. — Reg. n. 3901—Dia:

**COMARCA DA CAPITAL
 EDITAL**

LEILÃO PÚBLICO JUDICIAL

A Doutora Izabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital de Hasta Pública, com o prazo de dez (10) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia seis (6) do mês próximo de outubro, às 11:00 (onze) horas, no Palácio da Justiça à Praça Felipe Patroni nesta Capital e sala de audiências do titular acima, irá

a público pregão de venda e arrematação em leilão público o bem abaixo descrito, penhorado para garantir o pagamento principal e demais despesas decorrentes da ação executiva para cobrança de notas duplicatas, proposta por S. A. TUBOS BRASILEIR, firma industrial e comercial, filial nesta cidade, contra CONSTRUTORA ROCHA LTDA., firma de engenharia com sede no Ed. Palácio — Conj. 502, nesta cidade, a saber:

APARTAMENTO no quinto andar do Edifício "Palácio do Rádio", situado nesta cidade à Avenida Presidente Vargas, n. 502, apresentando, as características que seguem: — Apartamento com duas frentes, uma para a Av. Presidente Vargas e outra à rua Senador Manoel Barata, com duas portas de entrada, três salas com piso em tacos, vestibulo de entrada, sala de espera, corredor e copa, banheiro com piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura regulamentar, dois gabinetes com pisos em tacos: — O referido apartamento encontra-se em perfeito estado de conservação. — avaliado em Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

QUEM PRETENDER arrematar referido bem, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar seu lance ao leiloeiro judicial que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará à Banca, no ato, o preço de sua arrematação, as comissões do Porteiro, Escrivão e Leiloeiro, custos da arrematação e respectiva Carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no "Diário da Justiça", jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém aos vinte e nove (29) dias do mês de agosto de 1972. — Eu, Maria Diva Barata Rocha Bastos, Escrivã Vitalícia do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, mandei datilografar e subscrever.

Dra. Isabel Vidal de Negretros
Juíza de Direito da 10a. Vara
da Comarca da Capital
(T. n. 18.570. Reg. n. 3906 —
Dia — 15.9.72)

COMARCA DA CAPITAL
—EDITAL—

Leilão Público Judicial
O doutor Stélio Bruno de
Menezes, Juiz de Direito da
2a. Vara, da Comarca da Ca-
pital do Estado do Pará,
etc...

FAZ SABER aos que o pre-
sente Edital virem ou dele
tiverem conhecimento que no
dia doze (12) do mês próxi-
mo Outubro de 1972, às onze
(11) horas, no Palácio da Jus-
tiça, à porta da sala de audi-
ências da 2a. Vara, irá à pú-
blico pregão de venda e arre-
matação em Leilão Público ju-
dicial, o seguinte bem pertencente a herança de Waldemar Bastos Godinho, nos autos de inventário em que é inventariante:— Sônia da Silva Godinho, constante de:—

TERRENO EDIFICADO nesta cidade à Trav. Campos Sales, coletado sob o n. 353 (antigo) e 701 (novo) no perímetro compreendido entre as ruas General Gurjão e Carlos Gomes, com os fundos projetados para a Trav. Frutuoso Guimarães, medindo 4,25mts. de frente por 33,00mts. de fundos, confinando de ambos os lados com imóveis de propriedade de quem de direito, apresentando as seguintes características:— CASA térrea coberta de telhas de barro comum, construção antiga, mista de tijolo e enchimento servida por porta e uma janela de frente, possuindo os seguintes cômodos:— sala, quarto e corredor de passagem, assoalhados com tabuas de acapu e pau amarelo, varanda, dispensa e cozinha, com pisos de mosaico comum; sanitários externos em ruínas e pequeno quintal. O imóvel acima descrito, encontra-se em mau estado de conservação, o que me leva a avaliá-lo em vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00).

QUEM PRETENDER arrematar o bem acima descrito, deverá comparecer no local, dia e hora acima designados, a fim de dar o seu lance ao leilão judicial, que aceita-

rá o maior preço alcançado, isto é, pelo que der.

O **COMPRADOR** pagará à banca o preço de sua arrematação as comissões do leilão, porteiro, escrivão, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. — Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 12 dias do mês de setembro de 1972. — Eu, Antonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi

(a) **Dr. Stélio Bruno de Menezes**

Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

(G. Reg. n. 2.975)

JUIZO DE DIREITO DA
1a. VARA DA COMARCA DE
BRAGANÇA, ESTADO DO
PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito, da 1a. Vara, da Comarca de Bragança, Estado do Pará.

FAZ SABER aos que o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 (trinta) dias e que por este meio cita o cidadão Shizuo Hirakawa, brasileiro, naturalizado (japonês) solteiro, agricultor, residente e domiciliado no quilômetro 85|57 da Rodovia BR—316, Pará—Maranhão, atualmente em lugar incerto, para a defesa de seus direitos na Ação Executiva que lhe move o Banco da Amazônia S.A. (BASA), agência nesta cidade de Bragança, cuja inicial e despacho é a seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Bragança; O Banco da Amazônia S.A. (BASA) instituição financeira pública, vinculada ao Ministério do Interior, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04.902.979|01, sediada em Belém capital do Estado do Pará, a Travessa Frutuoso Guimarães, n. 90 e agência nesta cidade e comarca, via

de um de seus procuradores judiciais, e infra assinado, «ut» instrumento particular de procuração incluso à presente vem com devido respeito e acatamento, perante V. Exa. expender para no final requerer o seguinte:—1— O postulante é credor de Shizuo Hirakawa, brasileiro, (solteiro), naturalizado (japonês) agricultor, residente e domiciliado no Quilômetro 85|57 da Rodovia BR—316—Pará—Maranhão, crédito esse representado pela Cédula Rural Pignoraticia de prefixo EPACR - FLABID - BC - 68|15, emitida em 24 de outubro de 1968, no valor de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros), com vencimentos para 24 de outubro de 1969 e não paga, a qual foi devidamente inscrita no cartório de Registro de Imóveis de Vizeu. 2—Tudo fez o suplicante para receber do devedor acima, amigavelmente, a aludida Cédula de Crédito Rural, sem contudo obter o êxito almejado. 3—Diante disso, quer o suplicante propor, pela presente, a necessária Ação Executiva, com fundamento no item XII do artigo 298 do Código de Processo Civil Brasileiro, combinado com o artigo 41 do decreto n. 167, de 14.2.67, razão porque REQUER a V. Exa. o seguinte: 4—Expedição de Edital de Citação para o devedor Shizuo Hirakawa, em virtude de se encontrar atualmente em lugar incerto. 5—Expedição de Mandado de penhora para todos os bens constantes em descrição na Cédula de Crédito Rural acima referido. 6—Execução de hipoteca e da penhora constituídos no mútuo, como credor preferencial que é o suplicante na forma do artigo 759 do Código Civil Brasileiro. 7—Dando a causa o valor de Cr\$ 6.882,37 (seis mil oitocentos e oitenta e dois cruzeiros e trinta e sete centavos) na forma do artigo 42 do Código de Processo Civil pátrio protesta provar o alegado com o depoimento pessoal do suplicante, sob pena de confesso, de depoimento das testemunhas, a serem arroladas oportunamente, da juntada de novos documentos, caso seja neces-

sário, de exames, de perícias por todo o gênero de provas em direitos admitido. São os termos em que D. e A, esta P. E. Deferimentos. Bragança, 10 de novembro de 1971. P. p. Carlos Raymundo Luzio Affonso — Advogado. DESPACHO. D. A. Cite-se. Bragança 11 de novembro de 1971. (a) Lucilda Coelho. — Juíza da 2a. Vara. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei e seu prazo correrá da primeira publicação e considerar-se-á transcorrido assim que decorram os 30 (trinta) dias fixados e assim perfeita a citação. Dado e passado nesta cidade de Bragança, aos 17 de agosto de 1972. Eu, Sebastiana Fonseca Pereira, Escrivã, subscrevi.

Dr. MANOEL LEMOS

Juiz de Direito da 1a. Vara (Ext. Reg. n. 3.912 — Dia 15—9—1972)

JUIZO DE DIREITO DA 1a. VARA,
NO IMPEDIMENTO EVENTUAL DA
JUIZA DA 2a. VARA DA COMARCA
DE BRAGANÇA, ESTADO DO PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO

O doutor Manoel Lemos, Juiz de Direito da 1a. Vara da Comarca de Bragança,

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 30 dias e que por este meio cita o cidadão Francisco Alencar Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, atualmente em lugar incerto e não sabido, para a defesa de seus direitos na Ação Executiva, que lhe move o Banco da Amazônia S.A. (BASA), para inicial do despacho e feito seguinte:— Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara da Comarca de Bragança. O Banco da Amazônia S.A. (BASA), instituição financeira pública, vinculada ao Ministério do Interior, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n. 04.902.979|01, com sede em Belém Capital do Estado do Pará, à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 90, e Agência nesta cidade e Comarca, via de um de seus procuradores judiciais, o infra assinado. **UT** instrumento particular de

procuração, incluso a presente, vem, com o devido respeito e acatamento, perante V. Exa. expender para finalmente requerer o seguinte: 1—O Postulante é credor de Francisco Alencar Sobrinho, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Km. 51 da Rodovia ER-316 Belém-Maceió, antiga Pará-Maranhão, crédito esse representado pela Nota Promissória de pref.º LD-6030, emitida em 2 de outubro de 1970, no valor de Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), vencida em 1º de janeiro de 1970, não paga devidamente protestada, avaliada por Alcides Correa de Matos, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado no Km. 64 da Rodovia acima indicada. 2—Tudo fez o suplicante para receber, amigavelmente, dos devedores acima a aludida Nota Promissória, sem contudo obter o êxito almejado. 3—Diante disso, para compelir os Suplicantes Francisco Alencar Sobrinho e Alcides Corrêa de Matos, ao cumprimento de suas obrigações, quer o Suplicante propor, como de fato propõe, a presente Ação Executiva, contra os devedores, com fundamento no item XIII do art. 298 do Código de Processo Civil Brasileiro, objetivando a cobrança de seu crédito, razão por que, requer a V. Exa. se digna de determinar a expedição de Mandado de citação e Penhora aos devedores, para que em vinte e quatro (24) horas, paguem a importância reclamada, acrescida da Taxa de Permanência de Títulos em Carteira, a razão de dois por cento (2%) ao mês, do Imposto Sobre Operações Financeiras, de dois décimos por cento (0,2%) ao mês, da multa de dez por cento (10%) sobre o valor da dívida, das despesas e custas judiciais, dos honorários de advogado Suplicante, na base de vinte por cento (20%) ou ofereçam bens a penhora suficientes para garantir a dívida executada, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados todos os bens quantos necessários ao pagamento integral da dívida principal e demais acessórios, prosseguindo-se a exe-

cução com a cautela da citação das mulheres dos devedores, caso a penhora recaia sobre bens imóveis de propriedade dos mesmos, na forma do art. 948 «IN FINE» do precatado diploma legal até final sentença, quando deverá ser julgada procedente a ação devendo ainda, em caso de penhora recair sobre bens móveis serem todos esses bens renovados ao Depósito Público da Comarca ou a quem as suas vezes o fizer. 4—Dando a causa o valor de Cr\$ 5.292,32 na forma do artigo 42 do Código de Processo Civil pátrio, para os efeitos fiscais, protesta provar o alegado com o depoimento pessoal dos Suplicados, sob pena de confesso, depoimento de testemunhas a serem arroladas oportunamente, da juntada de novos documentos, caso seja necessário, de exames, de perícias e por todo o genero de provas em direito admitidas. São os termos em que D. e A. esta P. E. Deferimento. Bragança, 29 de setembro de 1971. (a) Carlos Raymundo Luzio Afonso. Advogado. DESPACHO—D. A. Cite-se. Bragança, 29 de setembro de 1971. (a) Lucilda Coelho. Juíza da 2ª. Vara. O presente Edital será afixado no lugar de costume e publicado na forma de Lei, e seu prazo correrá da primeira publicação e considerar-se-á transcorrido assim que decorram os trinta dias fixados e assim perfeita a citação. Dada e passada nesta cidade de Bragança, aos 28 de agosto de 1972. Eu, Sebastiana F. Pereira, Escrivã, subscrevi.

Dr. MANOEL LEMOS
Juiz de Direito da 1ª. Vara
(Ext. Reg. n. 3.913 — Dia
15—9—1972)

**JUIZO DE DIREITO DA
SEXTA VARA**
Cartório do Segundo Ofício
Cível e Comércio
REGISTRO N. 453/72

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o

presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente cita Aderson Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Bragança, que se encontra em lugar incerto e não sabido, com o prazo de trinta (30) dias, para responder aos termos da ação executiva que se processa neste juízo, movida por Abdalla Jorge Hanna & Cia., podendo contestá-la sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em cartório após a terminação do prazo do edital, nos termos e de acordo com as petições e despacho a seguir transcritos: — Petição Inicial de Fls.

2. — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Sexta Vara, a quem esta couber Abdalla Jorge Hanna & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade à rua 28 de Setembro n. 72, por seu procurador judicial que esta subscreve, vem mui respeitosamente perante V. Exa. para expor e requerer o seguinte: O peticionário é credor de Aderson Souza, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado em Bragança (Pará e presentemente se encontra em lugar incerto e não sabido, da quantia de Cr\$ 8.015,82 (oito mil quinze cruzeiros e oitenta e dois centavos) representadas pelas duplicatas vencidas e não pagas, pelo qual, com fundamento no art. 16, da Lei n. 5474 de 18.06.68, quer propor como de fato proposto tem, a presente Ação Executiva contra os suplicados requerendo a V. Exa. se digna a manter, digo a mandar citá-los bem como ao seu conjugue, se casado for, para que paguem em 24 horas o débito em questão, acrescido de juros moratórios, honorários de advogado calculados em 20% sobre o valor da causa, despesas processuais, etc., sob pena de penhora em tantos de seus bens quantos chegarem e bastem a integral satisfação do pedido. São os termos em que, dando a esta o valor do débito e protestando por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive depoimento pessoal aos suplicados, pena de confesso, o

autor. E. Deferimento. Belém, 15 de agosto de 1972. (p.p.) Ana Maria França Barros. PETIÇÃO DE FLs. 10: — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível. Abdalla Jorge Hanna & Cia., já qualificados nos autos de ação executiva, que move contra, digo, move por esse respeitável Juízo, expediente, do cartório Leão, contra Aderson Souza, vem mui respeitosamente, expor para finalmente requerer o seguinte:

1º Conforme se verifica, com uma rápida leitura nos autos, o executado se encontra presentemente em lugar incerto e não sabido;

2º Anteriormente, o suplicado era estabelecido com seu comércio na cidade de Bragança, neste Estado, quando em meados do ano em curso sua firma pegou fogo;

3º Que, em razão do incêndio acima referido, o executado, através de seu procurador, Sr. Josias Camelo da Silva, deu entrada em seu pedido de indenização, perante a Cia. Internacional de Seguros, estabelecida nesta cidade, à travessa Padre Eutiquio, n. 69, S.B.;

4) Em face ao exposto e a confirmação da Cia. de Seguros, de que o suplicado está preste a ser ressarcido pelos danos que sofreu, o seu patrimônio, vem o peticionário, mui respeitosamente, requerer a V. Exa., seja oficiado pagamento, e posterior abandono da quantia de Cr\$ 8.015,82, referente a crédito que o suplicante tem — para com o suplicado, acrescido de despesas judiciais e custas como é de direito. São os termos em que pede e espera merecer deferimento. Belém, 22 de agosto de 1972. (p.p.) Ana Maria França Barros. (DESPACHO): Cite-se na forma requerida e da lei, com o prazo de trinta, (30) dias. Belém, 24.08.72. a) Armando Bráulio Paul da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedir o presente que será publicado pela Imprensa e fixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 25 (vinte e cinco)

dias do mês de agosto de 1972. Eu, Amílcar Câmara Leão, escrivão, escrevi.

Certifico que o presente edital foi afixado no quadro da portaria do fórum. O referido é verdade e dou fé.

Belém, 22 de agosto de 1972.

AMILCAR CÂMARA LEÃO
Escrivão

Dr. **ARMANDO BRAULIO PAUL DA SILVA** — Juiz de Direito da Sexta Vara da Capital do Estado do Pará.

(Ext. Reg. — n. 3907 — Dia: 15/9/72)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA
Estado do Pará
EDITAL DE CITAÇÃO

A Dra. Florinda Dias Riker, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Sede do Município do mesmo nome, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que nos Autos de Ação Executiva que o Banco da Amazônia S.A. (BASA), representado pelo advogado Dr. Carlos Raimundo Luzio Afonso, move contra H. BARBOSA & CIA. e FERNANDES & FILHO, feito tramitando pelo Cartório do 1º Ofício, foi apresentada a petição que passo a transcrever com respectivo despacho: — Ação Executiva — Exequente — Banco da Amazônia S.A. — Executados — H. Barbosa & Cia. e Fernandes & Filho — Cartório — 3º Ofício. — MMa. Juíza, o Exequente, pela petição de fls. 67 dos autos, informou a esse Juízo que a sra. Almira da Silva Scerni, então escrivã do feito, recebeu a importância de Cr\$ 2.550,00 (dois mil quinhentos e cinquenta cruzeiros), relativa a alugueres do imóvel penhorado, dos meses de abril de 1970 a dezembro/1971, que não foi recolhida pela citada senhora, na Caixa Econômica Federal nem no BASA, e nem tampouco certificado o fato nos autos. 2—V. Exa. ao despachar dito petitorio, determinou que aquela senhora certificasse nos autos o recolhimento das importâncias e informasse o que havia sobre

a reclamação, dando inclusive prazo para cumprimento de vosso respeitável despacho.

3—Somos sabedores que V. Exa. determinou, também, a abertura de inquérito administrativo, a fim de apurar a responsabilidade e o alcance da sra. Almira da Silva Scerni e os presentes autos foram avocados pelo Dr. Presidente da Comissão. 4—Eis que Vosso respeitável despacho não foi cumprido. 5—Assim, o Exequente REQUER a V. Exa. se digna de determinar o seguinte: 5.1.— que a sra. Almira da Silva Scerni seja limitada a depositar imediatamente, no prazo que V. Exa. determinar, a importância supra mencionada; 5.2.— que, caso a importância reclamada não seja depositada imediatamente, deverá V. Exa. determinar a penhora em bens da sra. Almira da Silva Scerni, suficientes para garantir o pagamento da referida importância, requerendo desde logo a remoção dos bens penhorados para o Depósito Público da Comarca; 5.3.— determine o cumprimento de Vosso respeitável despacho de fls. 67, com referência ao item 6.3. da petição de fls. do mesmo número; 5.4.— prosseguimento do feito com as providências ulteriores de direito. P. Deferimento. Capanema, 21 de agosto de 1972. (a) p.p. Carlos Raimundo Luzio Afonso — Advogado — OAB (PA) Insc. C-45. Cart. n. 726—C.P.F. 019002932 — **DESPACHO:** — D. ao Cartório do 3º Ofício. Junte-se aos autos da ação principal e Cite-se. Cap. ... 21/08/72. (a) Florinda Dias Riker. — E para que chegue ao conhecimento da citanda e não possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos vinte e quatro (24) dias do mês de Agosto de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, a) **WELVEL**, Escrivão do Cartório do 1º Ofício, datilografar e subcrevo.

Dra. FLORINDA DIAS RIKER — Juíza de Direito
(Ext. Reg. n. 3.911 — Dia 15-9-1972)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que encontra-se em Cartório, com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário da Comarca de Nova Timbeteua, in epos'o por UBIRAJARA LUNA, por seu advogado Dr. Miguel Brasil, contra GESUALDO DA SILVA, a fim de ser o mesmo impugnado por seu procurador judicial, Dr. Isaltino Nobre, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação do presente aviso.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 12 de setembro de 1972.

WILSON RABELO — Escrivão
(G. — Reg. n. 2932)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que é apelante: Pina Intercâmbio Comercial Industrial & Pesca S/A assistido de seu advogado dr. Egídio Sales e apelada Engenharia Técnica S/A — ENGTEC — assistida de seu advogado dr. Felix Oliveira, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a partir da publicação des'e nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça. Belém, 13 de setembro de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do TJE.
(G. — Reg. n. 2978)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca de Igarapé Miri em que é apelante: Afranio Corêa Pinheiro assistido de seu advogado dr. José Nazareno Santana Dias e apelada Fortaleza Ltda, assistida de seu advogado dra. Célia Medina, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de setembro de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do T. J. E.
(G. — Reg. n. 2979)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são apelantes: Lundgren Tecidos S/A, assistido de seu advogado dr. Paulo Klautau e Luigi Donadio & Cia. assistido de seu advogado dr. Leônidas Verdeho e apelados: os mesmos, a fim de ser preparada dita apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça — Belém, 13 de setembro de 1972.

LUIS FARIA — Secretário do TJE
(G. — Reg. n. 2980)

Anúncio de Julgamentos da 1.ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Des. Presidente das Câmaras Isoladas, foi designado o dia 19 de setembro para julgamento dos seguintes feitos:

Apelação Cível Ex-Officio de São Miguel do Guamá
Apte.: — A Dra. Juíza de Direito da Comarca.

Apdos.: — Maurilo Tavares Ferreira e Maria Madalena Ferreira.
 Relator: — Desembargador Aluízio Leal.
 Apelação Cível Ex-Officio de São Miguel do Guamá
 Apte.: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.
 Apdos.: — Jorgeami Rocha Souza e Alzira de Lourdes de Souza.
 Relator: — Desembargador Pojuçan Tavares.
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
 Belém, 13 de setembro de 1972.
 Dr. GENGIS FREIRE — Subsecretário do T.J.E.
 (G. — Reg. n. 2981)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

4ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM em exercício na 4ª. JCJ de Belém
 (G. — Reg. n. 2965)

PORTARIA N. 04/72 DE 14 DE JULHO DE 1972

O Presidente em exercício da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, doutor Ary Brandão de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando que o serviço referente a arquivamento de processos está atrasado, por acúmulo de serviços da Secretaria;

Considerando que as anotações nas fichas não vem sendo feitas regularmente, necessitando de urgente reorganização, a fim de facilitar o atendimento e informações às partes;

Considerando o Ofício TRT-SP-N. 202/72, informando que o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do TRT da 8ª. Região, autorizou a antecipação de duas horas no horário normal de trabalho, no período de 06 de julho a 02 de agosto, dos servidores: Raimundo Nonato da Frota-Costa — Aux. Jud. PJ-9, Alfredo Lopes Bezerra — Aux. de Portaria, PJ-12 e Osmar Raimundo Barbosa — Aux. de Portaria, PJ-12;

RESOLVE determinar a prestação de 40 horas extraordinárias para cada um dos servidores acima mencionados e no período aludido, obedecida a legislação vigente.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se

Ary Brandão de Oliveira
 Juiz do Trabalho Substituto

5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

PORTARIA N. 04/72 DE 30 DE JUNHO DE 1972

O Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que esta 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, vem se ressentindo da falta de funcionários, sobretudo porque os encargos da Secretaria continuam a crescer e a dobrar-se;

Considerando que, por este motivo, e, com a finalidade de manter atualizado o serviço pertinente à carteira de expediente desta Junta, cujo ocupante se encontra em gozo de férias regulamentares;

RESOLVE, de acordo com o item II, combinado com os §§ 1.º e 2.º do Art. 150 da Lei 1.711 de 28.10.1952 e obedecendo as determinações do Decreto n. 5.662, de 27 de dezembro de 1939 antecipar de Duas Horas o serviço do funcionário Cornélio de Macêdo Moura, Auxiliar de Portaria PJ-12, lotado e em exercício nesta Junta nos dias 29, 30, de junho, 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28, 31 de julho, 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 24, de agosto no total de 40 dias, ou sejam Oitenta (80) horas

Dê-se ciência.
 Cumpra-se e publique-se
 PLATÃO BARROS
 Juiz Presidente da 5ª. JCJ de Belém
 (G. — Reg. n. 2965)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL N. 22/72

Pelo presente EDITAL notificado Sulpício Conceição do Carmo, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 248/72, em que são partes: Departamento de Estradas de Rodagem do Pará e Sulpício Conceição do Carmo: "Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, ainda sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida".

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de setembro de 1972.

Lucymar Coelho Penna
 Diretor do Serviço Judiciário
 (G. — Reg. n. 2964)

EDITAL N. 23/72

Pelo presente EDITAL notificado João Batista dos Santos Dias, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT, nos autos do Processo TRT RO 208/72, em que são partes: 4ª. JCJ de Belém (Reclamada: Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém) e João Batista dos Santos Dias:

"Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, tomar conhecimento do recurso para, negando-lhe provimento, confirmar a decisão recorrida".

Feito no Serviço Judiciário do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos doze dias do mês de setembro de 1972.

Lucymar Coelho Penna
 Diretor do Serviço Judiciário

PORTARIA N. 154, DE 05 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Diretor Geral da Secretaria, a proceder ao suprimento da importância de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ao Dr. Djalma Lobato Muller, Diretor do Serviço Administrativo Símbolo PJ-2, para atender a despesas miúdas de pronto pagamento, por ocasião da inauguração do prédio das Juntas de Conciliação e Julgamento de Manaus, subordinadas à dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, do orçamento do exercício de 1972, para aplicação e comprovação no prazo de trinta (30) dias.

Publique-se e cumpra-se.
 Orlando Teixeira da Costa
 Presidente do T.R.T. da 8ª. Região
 (G. — Reg. n. 2962)

PORTARIA N. 157, DE 08 DE SETEMBRO DE 1972

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE autorizar ao Ordenador da Despesa do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª. Região, Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, Diretor Geral da Secretaria, a proceder ao suprimento da importância de Cr\$ 200,00 (Duzentos cruzeiros) à Srta. Maria de Nazaré Silva de Moraes Rego, Oficial Judiciário Símbolo PJ-5, para atender a despesas subordinadas à dotação 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento do orçamento do exercício de 1972, para aplicação e comprovação no prazo de noventa (90) dias.

Publique-se e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente do T.R.T.
da 8a. Região, no exercício
da Presidência
(G. — Reg. n. 2963)

**PORTARIA N. 158, DE 8 DE
SETEMBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 8a.
Região, no uso de suas atri-
buições legais, e

Tendo em vista o interesse
do serviço.

Resolve, determinar ao Or-
denador da Despesa do Tri-
bunal Regional do Trabalho
da 8a. Região, Jacinto Elvino
de Lacerda Marçal, Diretor-
Geral da Secretaria, que pro-
ceda ao suprimento de Cr\$.

250,00 (duzentos e cinquenta
cruzeiros) à Chefe de Secre-
taria da 1a. Junta de Con-
ciliação e Julgamento de Be-
lém, Cirene Alba de Oliveira,
e Silva, símbolo PJ-1, para
atender despesas subordina-
das à dotação 3.1.3.2 — Ou-
tros Serviços de Terceiros.

08.00 — Serviços médicos,
hospitalares, funerários e ju-
diciários, do Orçamento do
exercício de 1972, para apli-
cação e comprovação no pra-
zo de noventa (90) dias.

Publique-se e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente do T.R.T.
da 8a. Região, no exercício
da Presidência

(G. — Reg. n. 2963).

**PORTARIA N. 160 DE 11 DE
SETEMBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 8a.
Região, no uso de suas atri-
buições legais, e

Tendo em vista o interesse
do serviço,

RESOLVE designar Cléa
Correa Pinto de Oliveira, Che-
fe da Seção do Pessoal, sím-
bolo PJ-3, para substituir o
Diretor do Serviço Adminis-
trativo, símbolo PJ-2 Djal-
ma Lobato Muller, a partir
de 11 de setembro corrente,
enquanto durar o impedimen-
to do mesmo.

Publique-se, dê-se ciência e
cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente do T.R.T.
da 8a. Região, no exercício
da Presidência

**PORTARIA N. 161 DE 12 DE
SETEMBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 8a.
Região, no uso de suas atri-
buições legais, e

Considerando o que consta
do Processo TRT P-435/72 e
o disposto no item II do
artigo 150 da Lei 1.711/52;

Resolve autorizar a Auxi-
liar Judiciária, símbolo PJ-9,
Margerida da Mota Aranha,
lótada e com exercício na
Seção de Material e Orça-
mento deste Tribunal, a pres-
tar serviço extraordinário, no
período de 12 de setembro
a 3 de novembro, antecipa-
do-lhe de duas horas diárias
o expediente normal de tra-
balho.

Publique-se, dê-se ciência e
cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente do T.R.T.
da 8a. Região, no exercício
da Presidência

(G. — Reg. n. 2965).

**PORTARIA N. 162 DE 12 DE
SETEMBRO DE 1972**

O Presidente do Tribunal
Regional do Trabalho da 8a.
Região, no uso de suas atri-
buições legais, e

Tendo em vista o interesse
do serviço,

RESOLVE colocar à dispo-
sição da Presidência deste
Tribunal, em Manaus, os
Exmos. Srs. Drs. Pedro
Theaturgo Soriano de Me-
lo e Benedito Cruz Lyra, Ju-
izes Presidentes da 1a. e 2a.
JCI de Manaus, no período
de 12 a 15 do corrente mês,
a fim de participarem das
cerimônias de inauguração
do edifício-sede das Juntas
daquela capital.

Publique-se, dê-se ciência e
cumpra-se.

José Marques Soares da Silva
Vice-Presidente do T.R.T.
da 8a. Região, no exercício
da Presidência

(G. — Reg. n. 2965).

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO

Justiça Federal de Primeira
Instância 1a. Região
Estado do Pará

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. José Anselmo de Fi-
gueiredo Santiago, Juiz Fed-
eral da Seção Judiciária do
Estado do Pará, no uso de
suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem
e presente Edital de Citação
com o prazo de 15 dias, cu-
dele tiverem conhecimento,
que perante este Juízo tramitam uns autos de Ação Penal
que a Justiça Pública move
contra Antonio Miranda (Pro-
cesso n. 4596). E como esteja
em lugar incerto e não sabido
o réu Antonio Miranda, in-
curso nas sanções punitivas
do art. 334 do Código Penal
Brasileiro, CITA-O pelo pre-
sente Edital com o prazo de
15 dias para se ver processar
perante este Juízo, que fun-
ciona na Av. Nazaré, n. 542,
Belém, Estado do Pará, de-
vendo aqui comparecer em
o dia 4 do mês de outubro
vindouro, às 9,00 horas, a fim
de ser devidamente qualifica-
do e interrogado, sob pena

de revelia. Para conhecimen-
to de todos é expedido este
Edital, publicado no Diário
da Justiça, e cuja cópia é afixada
no local de costume. Dado e
passado nesta cidade de
Belém, Capital do Estado do
Pará, aos 11 (onze) dias do
mês de setembro do ano de
1972 (mil novecentos e setenta
e dois) Eu, José A. Barroso,
Oficial Judiciário, o datilogra-
fei. E eu, Loris Rocha Pereira,
Chefe de Secretaria, o conferi
e assinou.

*Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago*
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 3883 — Dia
15.9.72)

**BOLETIM DA JUSTIÇA FE-
DERAL DE N. 139/72 — Ex-
pediente do dia 04.09.1972.**
Juiz Federal e Diretor do
Fôro

*Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago*
Juiz Federal Substituto
*Dr. Aristides Porto de Me-
deiros*
Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira
Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal e Diretor do

**Fôro — Despachos em Ofi-
cios e Petições**

Telex n. 2063 — Do Exmo
Sr. Min. Armando Rolan-
berg

Assunto: Solicitação (faz)
Despacho: Cumpra-se e
arquite-se. Belém, Pa. em
04.09.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal e Diretor do
Fôro.

Of. n. 71|PTX — BLM do
Enc. do Posto do Serviço de
Telex

Assunto: Informação (pres-
ta)

Despacho: Comunique-se ao
Conselho da Justiça Federal
e archive-se. Belém, Pa. em
04.09.1972. a) A. Santiago —
Juiz Federal e Diretor do
Fôro.

Of. n. 1247|JFS do Juiz Fe-
deral Substituto

Assunto: Comunicação (faz)
Despacho: Acusar, agrade-
cer e arquivar. Belém, Pa.
em 04.09.72. a) A. Santiago
— Juiz Federal e Diretor do
Fôro.

Petição de Raimunda Al-
meida Rodrigues

Assunto: Requer Certidão
Negativa.

Despacho: Indique a Supte.
o número de seu C.P.F. e
volte querendo. Belém, Pa.
em 04.09.72. a) A. Santiago
— Juiz Federal e Diretor do
Fôro.

Petição de José Valdeni
Vieira e Carlos Gomes Cor-
dovil

Assunto: Certidão Negativa
(requer)

Despacho: Certifique-se o
que constar, pagas as custas
pelos Suptes. A Secretaria.
Belém, Pa. em 04.09.72. a)
A. Santiago — Juiz Federal
e Diretor do Fôro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr.
Juiz Federal — Despachos em
Ofícios e Petições

Petição do Adv. Dr. Leo-
nam Cruz impetrando ordem
de Habeas Corpus em favor
de Higinio Sardinha.

Despacho: A. Informe o
senhor Doutor Chefe de Se-
cretaria. Belém, Pa. em
04.09.72. a) A. Santiago —
Juiz Federal.

Of. n. 1.849/72 — SR|DPF|
Pa. do Sup. Regional da Po-
licia Federal

Assunto: Informação (faz)
Despacho: Junte-se aos au-
tos. Belém, Pa. em
04.09.72. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Petição do Dr. Adv. Antonio Pantoja Villar.

Assunto: Recurso Ordinário

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1837 — 72 CART/PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento (faz) Anexo Inq Pol. ns. 81/71/08/72, 45/72.

Despacho: N. A. Sim. Concedo o prazo de sessenta ...

(60) dias, em prorrogação para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos a autoridade policial. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1847/72 — CART — SR/PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Inq Pol. n. 24/70 DR — PA.

Despacho: Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Carta Precatória do Juiz Federal da Quarta Vara Federal

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4620 — Inquérito Policial n. 45/72 — DR/PA — DR/PA instaurado contra Reginaldo Beckman Estumano

Despacho: Defiro o pedido de f. Concedo o prazo de sessenta (60) dias em prorrogação para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4402 — Inquérito Policial n. 08/72 — DR/PA instaurado contra Manoel de Mendonça Cavalcante e Outros

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3922 — Mandado de Segurança

Impete: Cervejaria Manaus S.A. (CERMAN) Adv. Dr. Aldebaro Klautau Filho)

Impdo: Superintendente da SUDAM (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Defiro o reque-

ramento supra. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2036 — 1154 — Tribunal Federal de Recursos — Recursos de Habeas Corpus

Requerente: Juiz Federal no Estado

Recorrido: Maria de Nazaré Alves (Adv. Dr. José B. P. Sena)

Despacho: O ofício de f. não se prende ao acasos dos autos. A Secretaria. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4572 — Mandado de Segurança

Impete: Nelci Lopes Ribeiro e Outros (adv. Dr. Felix T. Oliveira)

Impdo: Magnifico Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2972 — Embargo de Terceiro Senhor e Possuidor

Embargante: Maria de Nazaré Pinto Matos (Adv. Dr. José Araujo Figueiredo)

Embargado: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3928 — Naturalização

Naturalizando: Kasaburo Kimura

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4552 — Ação Criminal — Contrabando — Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira — Réus: — Fernando Bayma Giestas e Outros — Advdos. Drs. Moacir Pamplona, Nelson Cunha, Djalma Chaves, Maria Patriarcha, Odon Carvalho, Rui Barata, Odilson Novo.

Despacho: Observe-se o disposto no artigo 500 do Cód. de Proc. Penal Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3701 — Reintegração de Posse

Autora: Benicla Gomes da Silva (Adv. Dr. Raimundo T. Noletto)

Réu: Raimundo Agnaldo Souza e sua mulher

Despacho: Sobre o requerimento de f. 43 diga a autora. Belém, Pa. em ...

04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4640 — Prestação de Causão

Requerente: Vicente Rosa de Jesus (Adv. Dr. Walter Puget)

Requerida: Companhia Brasileira de Alimentos (Cobal)

Despacho: Faça-se o depósito à f. Belém, Pa. em ...

04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3768 — Ação Penal (Tráfico de Mulheres)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Carlos Nagib Masoud, King Claude" e Ketta" (Adv. Dr. Ruy Barata)

Despacho: 1. Já que os acusados King Claude e Ketta não atenderam ao chamado judicial, aplico-lhes a pena de revelia. 2. nomeio seus defensores os drs. José Bonifacio Pimentel de Sena e Heliomar Gonçalves de Matos, respectivamente. Dê-lhes vista dos autos. Belém, Pa. em 04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 3769 — Interdito Proibitório

Requerente: — Zuleika Semiramis Pereira Dourado (Adv. Dr. Democrito Noronha)

Requerido: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: 1. Nada a sanear. 2. Defiro as provas requeridas à f. menos a constante do item 2 da peça de f. 38. 3. Diga a autora se concorda com o perito indicado pela ré. Belém, Pa. em ...

04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições

Of. n. 1844/72 — GAB — SR/DPP/PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Informação (presta)

Despacho: N. A. Conclusos Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1840/72 — SOPSES/PA do Sup. Regional da Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

04.09.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ma, Petição de Joaquim Longuinho da Fonseca (Adv. Dr. Augusto R. Klatau Araujo)

Assunto: Contestação (apresenta)

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4014 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Eptácio Ramalho Alves (Adv. Dr. Enivaldo G. Ferreira)

Despacho: Oficie-se à Seção Judiciária do Estado de Alagoas. Belém, Pa. em ...

04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4413 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal

Despacho: Oficie-se ao Banco Central. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4523 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Indiciado: Jorge Abraão Aguiar — Inq. Pol. n. 30/72

ofício da Polícia Federal, por mim hoje despachado. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 2572 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Hamilton de Farias Moreira (Adv. Dr. Daniel C. de Souza)

Despacho: Informe a Secretaria se já foi julgado o Recurso extraordinário mencionado a fls. 214. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3822 — Pedido de Arquivamento de Inquérito Policial

Requerente: Ministério Público Federal

Indiciado: Sherlock Homes Cabral Costa

Despacho: Ao Ministério Público. Belém, Pa. em ...

04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3877 — 2721 — Tribunal

Federal de Recursos — Recursos Habeas Corpus
 Recorrente: Juiz Federal no Estado

Recorrido: Geraldo Magela Bonfim e Outros (Adv. Dr. Stenio do Carmo)

Despacho: Cumpra-se o V. Acordão. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4615 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Ricardo Augusto de Oliveira Ubê.

Despacho: Arquite-se. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1955 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Apolinário Mendes Coimbra (Adv. Dr. Stenio do Carmo)

Despacho: Esclareça o réu qual a Repartição onde está inscrita a embarcação. Belém Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4744 — Naturalização
 Naturalizando: Kazuo Arakawa

Despacho: Designo a audiência do dia 25 de setembro corrente, às 11 horas para fazer solene entrega do Certificado de Naturalização. Notifique-se. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 4233 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)
 Réu: Antonio Francisco Ribeiro Gonçalves

Despacho: Não tendo o réu comparecido para ser qualificado e interrogado, não obstante haver sido regulado "ex vi" do estatuído no artigo 366 do Código de Processo Penal. II — Em atendimento as normas dos artigos 261 e 263 da lei penal adjetiva, nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor João Batista Klautau Leão (Ins. OAB n. J — 153 — Cart. n. 960 — Escrit. Rua Santo Antonio, 432 — Sala 1014), que servirá sob a fé de seu grau, devendo ser notificado da presente investitura e inclusive para o fim a que

alude o parágrafo único do artigo 396 do CPP. III — Intime-se. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3244 — Ação Penal (Contrabando)

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Vital Jeronimo Neto

I — Expeça-se nova carta precatória como a de fls. 86 e verso, desta vez dirigida à Seção Judiciária do Estado da Bahia (vide fls. 100 — V). II — Não tendo o réu comparecido para ser qualificado e interrogado, apesar de regularmente citado (fls. 117 e verso) declarado revel, "ex vi" do estatuído no artigo 366 do Código de Processo Penal. III — Em atendimento as normas dos artigos 261 e 263 da lei Penal adjetiva, nomeio para funcionar como seu defensor dativo o doutor Miguel Gonçalves Serra (Ins. OAB número M — 65 — Cart. n. 863 — Escrit. — Rua Santo Antonio, 432 — Sala 315), que servirá sob a fé de seu grau, devendo S. Excia ser notificado da presente investitura, e inclusive para o fim a que alude o parágrafo único do artigo 296 do CPP. IV — Intime-se. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Sentenças Proferidas

N. 2745 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Ré: Maria Iolanda Serrão Mourão (Adv. Dr. Selim Carlos Chady)

Sentença: Julgo Procedente a denúncia para sujeitar o Ré Maria Iolanda Serrão Mourão as consequências de seus atos, e ora a condeno como incurso nas sanções punitivas do artigo 171, *caput*, e seu § 3º tudo do Código Penal. Levando em conta os antecedentes da Ré, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base restritiva da liberdade no grau mínimo, ou seja em 1 ano de reclusão. Inexistem atenuantes ou agravantes jurídicas. Há, porém, o caso especial de majoração da

pena a que se refere o § 3º do artigo 171 da lei penal substantiva, por ter sido o crime cometido em detrimento de direito público, pelo que aumento de um terço, ou seja de 4 meses, dando em consequência 1 ano e 4 meses, Considerando, entretanto que a denunciada é primária e é de pequeno valor o prejuízo, com fundamento no que dispõe o § 1º daquele dispositivo aplico a diminuição de um terço, isto é de 10 meses e 20 dias, resultando então 5 meses e 10 dias de reclusão que é a pena definitiva corporal a que fica condenada a Ré Maria Iolanda Serrão Mourão, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta cidade, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (Artigo 85 da Lei n. 5.010, de 30.05.66). Condeno a Ré, também à perda de multa no grau máximo isto é, em Cr\$ 10.00 dada a desvalorização do poder aquisitivo da moeda. A multa anteriormente cobrada mediante "Selo Penitenciário" será recolhida sob a classificação orçamentária que lhe for própria, "ex vi" do disposto no artigo 15, inciso IV, e seu § 1º, do Decreto Lei n. 34, de 18.11.66. Na forma do que estabelecem o artigo 67, inciso II, e o artigo 69, "caput" inciso V, e parágrafo único, inciso V, tudo do Código Penal — e tendo também em consideração o contido no artigo 39 da Lei n. 818, de 18.9.49, e no § 2º alínea C do artigo 149 da Constituição Federal de 1967, conforme Emenda n. 1, de 17.10.69 — aplico ainda à Ré a pena acessória de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da pena corporal e seus efeitos. Custas ex lege. Lance-se o nome no rol dos culpados. Expeça-se o competente Mandado de Prisão. P. R. e I. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 1065 — Ação Penal
 Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Miguel Gonçalves Sepeda e Outros (Advds. Drs. Antonio Monteiro de Medeiros Carlos Senna Mendes e

Carlos Platilha)

Sentença: Julgo Procedente a denúncia para sujeitar os denunciados vivos às consequências de seus atos, e ora condeno e de nome João Cardoso Lobato como incurso nos termos do artigo 334, do Código Penal; o de nome Gilberto de Jesus Moreira e os de apelidos "DÚTI", "PÔPA" e "MARANHÃO" como incurso no mesmo dispositivo, combinado com a regra do art. 25; e, o de nome Miguel Gonçalves Sepeda como incurso nos termos do art. 349 do aludido Código Penal. Levando em conta os antecedentes dos réus, suas personalidades, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências dos crimes, fixo a pena-base relativa a João Cardoso Lobato em 2 anos de reclusão, as de Gilberto de Jesus Moreira, "DÚTI", "PÔPA" e "Maranhão" em 1 ano de reclusão, e, a de Miguel Gonçalves Sepeda em 2 meses de detenção. Quanto a João Cardoso Lobato não há atenuantes e nem Causas de aumento ou diminuição, senão a agravante de haver promovido e organizado a co- operação no crime e dirigido a atividade dos demais agentes (art. 45, inciso I), pelo que aumento a aflição em 4 meses (um sexto), resultado então 2 anos e 4 meses de reclusão, que é a pena definitiva a que fica o mesmo condenado. Com relação a Gilberto de Jesus Moreira, "Dúti", "Pôpa" e "Maranhão" igualmente só há um motivo para alteração da pena-base, que é a agravante de participarem do crime mediante paga promessa de reconpensa (art. 45, inciso IV), pelo que aumento em 2 meses (um sexto), dando em consequência 1 ano e 2 meses de reclusão, sendo esta a pena definitiva a que fica condenado cada um destes. Com referência a Miguel Gonçalves Sepeda não há atenuantes ou agravantes e nem causas de aumento ou diminuição, de sorte que a pena-base de 2 meses de detenção passa a ser a definitiva corporal a que fica ele condenado, e ora juntamente com a multa de Cr\$ 2,00 (Art. 43), devendo

todas as penas restritivas de liberdade serem cumpridas no Presídio São José, desta cidade, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penal (Art. 85 da Lei n. 5.010, de 30/5/66). Condeno o réu João Cardoso Lobato, também, à pena acessória de incapacidade temporária para investidura em função pública pelo prazo de cinco anos, e à de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da pena e seus efeitos, pena acessória esta última que também ora aplico aos réus Gilberto de Jesus Moreira, "Dúti", "Pôpa" e "Maranhão". Custas *ex lege*. Lance-se os nomes dos condenados no rol dos culpados. Expeça-se o competente mandado de prisão dos condenados, com exceção do de nome Miguel Gonçalves Sepêda, que já cumpriu a respectiva pena. P.R.I. Belém, Pa. em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 2672 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Francisco Chagas (Adv. Dr. Orlando de Melo e Silva)

Sentença: Julgo Procedente a denúncia para sujeitar o réu Francisco Chagas às consequências de seus atos, incurso nas sanções punitivas do art. 312, *caput*, do Código Penal. Levando em conta os antecedentes do réu, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base restritiva de liberdade no grau sub médio ou seja, em 4 anos e 6 meses de reclusão, que é a pena definitiva corporal a que fica condenado o réu Francisco Chagas, desde que não há atenuantes ou agravantes e nem causas de aumento ou diminuição, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta cidade, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (Art. 85 da Lei n. 5.010, de 30/5/66). Condeno

o réu, também, à pena de multa no grau máximo, isto é, em Cr\$ 50,00, dada a desvalorização do poder aquisitivo da moeda. A multa, anteriormente cobrada mediante "Selo Penitenciário", será recolhida sob a classificação orçamentária que lhe for própria, *ex vi* do disposto no art. 15, inciso IV, e seu § 1º, do Decreto-Lei n. 34, de 18/11/66. Na forma do que estabelecem o art. 67, incisos I e II, art. 68, inciso I, e art. 69, *caput*, incisos I e V, e parágrafo único, inciso I, alínea A, e inciso V, tudo do Código Penal, e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei n. 818, de 18/9/49, e no § 2º, alínea C, do artigo 149 da Constituição Federal de 1967, conforme Emenda n. 1, de 17/10/69, — aplico ainda ao réu as penas acessórias de perda da função pública de nomeação em que fora investido, a de interdição para investidura em função pública pelo prazo de dez anos, e a de suspensão dos direitos políticos por igual tempo, sem prejuízo do período que durar a execução da pena corporal e seus efeitos. Custas *ex lege*. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Expeça-se o competente Mandado de Prisão. P.R.I.

Belém, Pa, em 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 3219 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Paulo Meira)

Réu: Rudinefio Machado e Cunha (Adv. Dr. Laurenio Miranda Rocha)

Sentença: Julgo Procedente a denúncia para sujeitar o réu Rudinefio Machado e Cunha às consequências de seus atos, e ora o condeno como incurso nas sanções punitivas do art. 312, *caput*, do Código Penal. Levando em conta os antecedentes do réu, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base res-

trictiva de liberdade em grau entre o submédio e o-médio, ou seja, em 5 anos de reclusão, que é a pena definitiva corporal a que fica condenado o réu Rudinefio Machado e Cunha desde que não há atenuantes ou agravantes e nem causas de aumento ou diminuição, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta cidade, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei n. 5.010, de 30.5.66. Na forma do que estabelecem o art. 67, incisos I e II; art. 69, inciso I; e artigo. 69, CAPUT, incisos I e V, e parágrafo único, inciso I, alínea A, e inciso V, tudo do Código Penal. — e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei n. 818, de 18.9.49, e no § 2º, alínea C do art. 149 da Constituição Federal de 1967, conforme Emenda n. 1, de 17.10.69, — aplico ainda ao réu as penas acessórias de perda da função pública de nomeação que exerce, a de interdição para investidura em função pública pelo prazo de dez anos, e a de suspensão dos direitos políticos por igual tempo, sem prejuízo do período que durar a execução da pena corporal e seus efeitos.

Custas *ex lege*. Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados. Expeça-se o competente Mandado de prisão. P.R. e I. Belém, Pa, em 04.09.72. a) Aristides Medeiros Juiz Federal Substituto.

Processo N. 2863

EX POSITIS

JULGO PROCEDENTE a denúncia para sujeitar a Ré Maria das Graças Gonçalves Matos, às consequências de seus atos, e ora a condeno como incurso nos termos do art. 231, combinado com o estatuído no art. 12, inciso II, tudo do Código Penal.

Levando em conta os antecedentes da Ré, sua personalidade, a intensidade do dolo, os motivos, as circunstâncias e as consequências do crime, fixo a pena-base em grau entre o mínimo e o sub médio, ou seja, em 3 anos, 7 meses e 15 dias de reclusão, a qual diminuo de um terço por se tratar de crime tentado, dando em consequência 2 anos e 5 meses de reclusão

Inexistem agravantes, nem como outras causas de aumento ou diminuição. Considerando que há a atenuante de se tratar a Ré de pessoa menor de vinte e um anos (art. 48, inciso I, do CPB), resolvo diminuir a aflição em 4 meses, totalizando a pena definitiva, a que fica condenada a Ré, em 2 anos e 1 mês de reclusão, pena essa a ser cumprida no Presídio São José, desta cidade, e enquanto a União Federal não possuir estabelecimento penitenciário (art. 85 da Lei n. 5.010, de 30/5/66).

Na forma do que estabelecem o art. 67, inciso II, e o art. 69, *caput*, incisos I e V, e § único, inciso I, alínea B, e inciso V, tudo do Código Penal — e tendo também em consideração o contido no art. 39 da Lei n. 818, de 18/9/49, e no § 2º, alínea C, do art. 149 da Constituição Federal de 1967, conforme Emenda n. 1, de 17/10/69, aplico ainda à Ré a Pena acessória de incapacidade para investidura em função pública pelo prazo de cinco anos, e a de suspensão dos direitos políticos enquanto durar a execução da pena corporal e seus efeitos.

Custas *ex lege*.

Lance-se-lhe o nome no rol dos culpados.

Expeça-se o competente Mandado de Prisão.

P.R.I. Belém, 04.09.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. Reg. — n. 3881 — Dia: 15/9/72).

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELEM — SEXTA-FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 1972

NUM. 2.705 — 23

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Des. ANTONIO KOURY

Secretário: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª.

ZONA ELEITORAL

E D I T A L

Faço público para conhecimento dos Partidos Políticos e quem mais interessar possa que, no Cartório Eleitoral da Primeira Zona às 15 horas do dia 16 próximo vindouro em audiência pública serão nomeados os membros das Mesas Receptoras de votos do pleito de 15 de novembro, da Primeira Zona Eleitoral, nos termos do art. 120 do Código Eleitoral Vigente.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos oito (8) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

(G. Reg. n. 2967)

EDITAL N. 159 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores: Reinaldo Leite Cunha, Ivone da Silva e Souza, Nilton Ubiratan de Souza, Edilberto Santana Ferreira, Osvaldina Lima de Brito, Sebastião de Sousa Pereira, Maria Angelica Cunha Martins, Ermita Lobato dos Santos, Paulo Roberto Santos Tentun-ge, Joana Raimunda dos Santos, Raimundo Basileu dos Santos, Manoel Maria Ve'oso, Etza Monteiro Lanhellas, Francisco Galdino Rodrigues, Flávio Gon-

calves Gil, Antônio Ribeiro de Carvalho, Claudomira Maria da Silva, João de Castro Teixeira, Ruth dos Santos Peres, Raimundo Gaia dos Reis, Maria de Nazaré Batalha de Lima O' de Almeida, Jaime Vieira Prestes, Oriando dos Santos Mendonça, Raimundo Corrêa de Souza, Raimundo Santos do Carmo, Celestino Santos da Silva, Augusto da Silva Oliveira, Jaime Carvalho de Oliveira, Maria Emilla Azevedo Fiuza de Mello, Luzia Maria Corrêa Costa, José Carlos Teixeira Potiguar, Antônio, Carlos Mendes Cardoso, Nalzira Martins Guimarães Jorge Gonçalves Carvalho, Maria Duarte dos Santos, Ignez Domingues Mendes, Renato França do Vale, Luzia Bezerra Franco, Olgarina Nascimento de Azevedo, Joaquim das Neves Pereira, Josefa Melo da Costa, Sebastiana Benelores Santos da Conceição, Maria Garcia Rodrigues, Lairdes dos Santos Guimarães, Antonio Gardiano Santos, Lourdes Ferreira Colares, José Brito Gomes de Souza, Maria José Rodrigues de Lima, Terezinha Gomes Santiago, Milton Lisboa Carreira, Candido Conceição Moreira, Maria Ana Pinheiro Pereira, Nazaré Gonçalves Pinheiro, Raimundo Aquino Costa, Maria Moura de Paula, Tarciso Rodrigues Simão, Tadeu Sergio Oliveira Anjos, Manoel Martins Lopes, Celso Dias Cardoso, Carlos Luiz Tavares de Moura, João da Silva Costa, Julia Furtado, Maria de Nazaré Ramos Coutinho, Alexandre Figueira de Melo, Topazio Leal dos Santos, Joaquim da Silva Botelho, Ana Maria Rodrigues dos Santos, Rosinda Pereira da Rocha, Zolima Angelica de Souza Miranda, Maria

da Penha Matos D'as, Manoel da Silva Costa, Cleonice dos Santos Melo, Nilton Moraes Monteiro, Maria Raimunda Martins Cardoso, Berto Alves de Jesus, Odaly Mendes de Moraes, Iracu Nunes Almeida, Elzaman da Silva Gonçalves Filho, Sonia Maria de Araujo Hesketh, Maria Leni da Cruz Vieira, Afonso Maria de Ligorio Barral Monteiro, Rosa Maria do Amaral, Raimundo Nonato da Costa Dantas, Sebastião de Miranda Lobato, Gerson de Souza Lima, José Ribamar Prado, Anibal Alves de Queiroz, Gilberto Marinho Paixão, Maria Ofeilia Corrêa de Castro, Anisia da Silva Machado, Ana Anijar, Weli Tolkdorf Diniz, Maria Lima Oliveira, João Luiz de Melo, Celina de Fatima Sozinho Vasques, João Fernandes Lopes, Ivo Maria de Souza Reis, Inete Pimentel Ferreira, Antônio Quaresma Sobrinho, Diernando Carlos Moura Ramos, Raimundo Dalmacio de Jesus, Raimundo Almeida de Souza, José Carlos Souza Serra, Antônio Gouveia Lobato, Julia Vidal Sabra, Raimundo Fernandes Nêgão, Raimundo Conceição Sarmamho Castro, Tarcisio Silva dos Anjos, Ines dos Santos Souza, Getúlio Gonçalves Faial, Manoel Lopes de Jesus Dagmar Torres do Nascimento, Maria de Lourdes Gomes de Sousa, Aldemar Vid'no Ferreira Lopes, José Antônio Santos Pereira, José Ribamar Ribeiro da Fonseca, Raimundo da Conceição Moura, Edmar dos Santos Pinheiro, Izaura de Nazaré Oliveira de Souza, Miraci Farache Ferreira, Otavio de Almeida Ferreira, Carmen Lúcia Cantid'o Moutinho, Maria das Graças Trindade Ribeiro, Miguel Rodri-

gues Ferreira, Manoel dos Santos Carreira, Leida Lúcia Guerra das Graças Mance' dos Santos Carreira, Therezinha Souza e Silva, Ester Costa da Silva, José dos Santos, Sebastião Araujo Monteiro, Benedito Leonidas Fonseca, Bernardina Maria Carpicne, Maria de Lourdes Fialache Argolo, José Ribeiro Vieira, Manoel Antônio Teotônio Ferreira, Vicente Elzeman Moreira Gomes, Bento de Sena Maués, Jucileide da Silva Ribeiro, Elisio Pinto Rodrigues, Raimundo Nerino Caldas, Terezinha de Jesus Castro Souza, Jecva Braga Rodrigues, Maria Pereira Tavares, José Aureliano Rodrigues, Maria da Costa Ramos, Lucila Franco Rosa, Iacira Siqueira Torres, Maria de Lourdes Gonçalves dos Anjos, Mancel de Oliveira Sarmamho, Maria Alba Lopes Leal, Raimundo Pastana Marques. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1ª. Zona

(G. Reg. n. 2967)

EDITAL N. 160 — 2ª. VIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª. via de seus títulos os seguintes eleitores: — Glarira Lima de Conceição, Joaquim Gonçalves de Lima, Carmar Berredo Reis da Silva, Rosita da Silva Lobato, Antônio

Marques Ramos Filho, Lucia de Carvalho Lobato, Dorene da de Jesus Berredo Reis, João Maciel, Mário Miranda dos Santos, Domingos Maciel da Silva, Elza Mariu Falcão do Nascimento, Raimunda de Nazaré Santos Samprio, Agostinha Costa Cuvras, Maria Fátima de Macedo Pinto Chaves, Maria Lúcia de Souza Moreira, Eduardo Melo de Souza, Natalina Lobato dos Anjos, Carlos Alberto Felício Pedro Felix Medeiros, Alcinda Conceição Carvalho da Silva, Raimunda das Graças Gonçalves Botelho, Maria Terezinha Queiroz, Verasinha Monteiro de Araújo, Carmen Amália Barros Dutra, Francisco Ferreira Sales Maria do Rosário Correa Franco, Helena Olga de Sena, Maria Madalena Araújo, Pedro da Silva Santos, Maria Celia Brandão dos Santos, Maria Erminia Figueiredo Seyero da Costa, Marina Tenório de Filho, Nilson Ferreira de Souza, Jorge Augusto Vieira Machado, João da Silva Bastos, Corderino Bertoldo Cardoso, Maria Regina dos Anjos Moras, Osmarina Brandão Ribeiro, Raimunda Soares, Nágib Jorge Honci, Milton Fernando Danim Lisboa, Leotancia da Silva e Souza, Roque de Nazaré Viegas Paulo, Maria José Cardoso, Alba da Silva Dantas, José Maria Garcia Nunes, Petrólio Oliveira da Luz, Itamar Ferreira de Lima, Maria Felismina Turber Viana, Ester Domingues Gonçalves, João Matos Correa, Ara Ruth Santos Bechara. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 2967)

EDITAL N. 161 — 2a. Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requeram 2a. via de seus títulos, os seguintes eleitores: — Clarice de Jesus Vasconcelos Diniz, Pedro Simão dos Santos, Manoel Soares Siqueira, Mauri de Oliveira Santos, Ana Lidia

de Carvalho Lobato, Dorene da Silva Abreu, Eduardo Amancio e Silva, João Reis de Jesus, Armando Soares dos Santos, Maria Lucinda Ribeiro da Silva, Jorge Irineia Baia, Raimundo Pereira do Monte, Zelia das Graças Araújo da Silva, Jorge Antônio Saler, Luiza Estela Lobato Teixeira, Adelina de Nazaré Pinho Marques, Roberto Salgado Freire da Silva, Zelia Fátima Tavares Freire da Silva, Raimundo Augusto Fonseca, Maria das Graças Trindade Ribeiro, Antônia Augusta dos Reis Soares, Manoel Nazaré da Silva, Olga Maia Mendes, Regina Nunes Flexa, Ilda Vilaster da Silva, Juarez José Soares de Oliveira, Albanise Vieira Bastos, Lúcia de Souza da Silva, Raimundo Carlos Mesquita, Maria Luiza Sarmaço de Sousa, Maria dos Anjos Pereira da Silva, Claudio Cardoso, Ernestina da Fonseca Pinheiro Camoos, Zenobia Gomes Vasconcelos, Adolfo Pereira Carneiro, Fernando Augusto Martins Monteiro, Moises Brazão D'as, Lilitana Conceição da Silva Pinto, Izabel do Carmo Oliveira, José Maria Nunes da Silva, Rui Coelho de Medeiros, Maria Angela da Silva. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 2967)

EDITAL N. 163 — 2a. Via

Faço público a quem interessar possa, que solicitaram 2a. via de seus títulos os seguintes eleitores: Ary Gonçalves de Mendonça, Betyra Barbosa de Paiva, Domingas dos Santos Pantoja, José Lobato Maia, Juarez José Soares de Oliveira, João do Nascimento Cardoso, Maria de Lourdes Mess'as, Rita Barbosa Pinto, Raimundo Norato da Cunha, Maria Benedita Rocha Matos. Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona Eleitoral, aos seis dias do mês de setembro de 1972.

Olyntho Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. Reg. n. 2967)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a.

ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 253/72

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital, faço público que de acordo com a Lei em vigor, encerrou-se ontem às 18 horas, a transferência de eleitores para esta 29a. Zona Eleitoral, sendo que os dez (10) últimos eleitores a terem seus processos ultimados, foram os cidadãos: — Antônia Freire da Silva, inscrição 82.583 — Sebastião Vieira de Paula, inscrição 82.584 — Maria Amélia Pinheiro Leite, inscrição 82.585, Raimundo Antônio de Miranda Brito, inscrição 82.586 — Ruy Batista Tocantins, inscrição 82.587 — Paulo da Silva Lessa, inscrição 82.588 — Francisco Severino Magalhães, inscrição 82.589 — Paulo Assunção dos Santos, inscrição 82.590 — Teresa Sant'Elm, inscrição 82.591 e Maria da Conceição Moreira, inscrição 82.592.

Cartório Eleitoral da 29a Zona, aos sete (7) dias do mês

de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, datilografei, subscrevi, datei e assino.

Fanny Carmen Matos

(G. Reg. n. 2959)

EDITAL N. 254/72

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc. Pelo presente edital, faço público que de acordo com a Lei vigente, foi encerrada ontem, 6 de setembro às 18 horas, a inscrição de eleitores nesta 29a. Zona Eleitoral do Pará, sendo o último inscrito, o cidadão João Ramos da Conceição que recebeu o número 82.603.

Cartório Eleitoral da 29a Zona, aos sete (7) dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã eleitoral, datilografei, subscrevi, datei e assino.

Fanny Carmen Matos

(G. Reg. n. 2959)

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

DO PARÁ

OPÚSCULO A VENDA NO ARQUIVO

DA IMPRENSA OFICIAL

Preço: Cr\$ 6,00